



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO  
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL  
**MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES**



2023

# RESUMO

INÍCIO - FIM | PAM

2017 | 2052

ENTRADA EM VIGOR | PAM

17 março 2017

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Atribuída | Capital a 31 dezembro 2023

€ 28,8 milhões | € 25,5 milhões

## EVOLUÇÃO RÁCIO DÍVIDA TOTAL RELEVANTE



Cenário base



Cenário ajustado



## Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município de Fornos de Algodres, referentes ao ano de 2023, face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal (PAM) revisto.

### 1. Medidas do PAM do Município de Fornos de Algodres

1.1 Das medidas previstas no PAM para o reequilíbrio orçamental, 9 foram consideradas cumpridas, 2 foram parcialmente cumpridas, 2 não foram cumpridas e 12 não se aplicaram no ano de 2023.

1.2 As 2 medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram consideradas cumpridas no ano de 2023.

### 2. Execução orçamental face às metas definidas no PAM

2.1 **Em 2023, a receita total registou um aumento de 22,7% (+€ 1.872.838,38) em relação ao montante definido no PAM revisto e ajustado.** Este crescimento foi impulsionado sobretudo por um desvio positivo na receita corrente de 14,7% (+€ 1.015.083,12).

2.2 **A despesa total em 2023, apresentou um acréscimo de 27,4% (+€ 2.152.098,94) em relação ao montante definido no PAM revisto e ajustado,** com um desvio negativo de 22,8% (+€ 1.255.143,39) na despesa corrente, e um desvio negativo de 38,3% (+€ 896.955,55) na despesa de capital. Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise representaram cerca de 5,7% (€ 609.084,03) do total dos compromissos assumidos.

A execução da despesa total de 2023 registou um acréscimo de 20,7% (+€ 1.719.296,79) face a 2022.

### 3. Principais considerações

3.1 Após a análise ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, ao PRD e à execução orçamental acumulada, até ao final de 2023, **as mesmas foram ultrapassadas de forma significativa, apresentando desvios face às metas previstas no PAM, superiores a 20% (tanto na receita como na despesa).**

3.2 **O saldo total acumulado registou um desvio negativo de € 279.260,56 face ao valor previsto no PAM revisto e ajustado.**

## Sumário Executivo (continuação)

3.3 Em decorrência dos ajustes ao PAM revisto, resultantes da utilização da moratória no empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, nos termos do artigo 3.º C da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, bem como do desembolso efetuado em 2023, relativo aos passivos contingentes, observa-se, **no final de 2023, uma redução na trajetória da dívida total do Município em relação ao ano anterior, com uma diminuição de € 1.176.446,30.** No entanto, a dívida foi € 189.372,20 superior ao previsto no PAM, tendo o Município apresentado justificação para esse acréscimo, conforme exposto adiante.

3.4 **Devido a inconsistências** nos dados inscritos pelo Município na plataforma informática de recolha de informação da DGAL, **referentes ao contributo das entidades relevantes para efeitos de limites da dívida total, foram feitos, nos cálculos do FAM, ajustes em anos anteriores a 2023, para corrigir a situação e permitir uma análise mais acurada da evolução da dívida municipal. Após essas correções,** relacionadas com percentagem de participação e no cálculo da contribuição municipal das entidades participadas, **nota-se um progresso positivo na dívida, com uma diminuição de € 518.667,99, em 2023, em comparação com o ano anterior.**

## Sumário Executivo

### Principais Indicadores - 2023 (variação face ao PAM)

		<b>Saldo Total</b>			
			113.737 €	<b>-279.261 €</b>	Variação
	<b>Rácio da Dívida Total</b>		390,1%		
	<b>Receita Efetiva</b>		9.311.454 €	<b>24,3%</b>	Variação
					<b>Saldo Global Efetivo</b>
					29.095 €
					<b>-324.274 €</b>
					Variação
	<b>Dívida Total Relevante</b>		26.136.451 €		
			<b>Despesa Efetiva</b>		
			9.282.358 €	<b>30,1%</b>	Variação
					<b>Saldo Primário Efetivo</b>
					-219.844 €
					<b>-121.170 €</b>
					Variação
	<b>Média da Receita Corrente Cobrada Líquida</b>		6.699.130 €		
			<b>Despesas com Pessoal e Serviço da Dívida (DPSD)</b>		
			3.923.257 €	<b>2,9%</b>	Variação
					<b>Despesa de Investimento / Receita Efetiva</b>
					27,0%
					<b>5,6%</b>
					Variação
	<b>Equilíbrio Orçamental</b>		322.997 €		
			<b>Equilíbrio Orçamental/Receita Corrente Total</b>		
				<b>4,1%</b>	

## Índice

<u>Introdução</u> .....	6
I. <u>Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres</u> .....	9
1.1 <u>Reequilíbrio Orçamental</u> .....	9
1.1.1 <u>Receita</u> .....	9
1.1.2 <u>Despesa</u> .....	10
1.2 <u>Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)</u> .....	11
1.3 <u>Assistência Financeira</u> .....	12
II. <u>Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM</u> .....	15
2.1 <u>Receita</u> .....	16
2.2 <u>Despesa</u> .....	24
2.3 <u>Saldos orçamentais</u> .....	34
III. <u>Análise do Endividamento Municipal</u> .....	36
IV. <u>Conclusões</u> .....	44
V. <u>Proposta</u> .....	46
<u>Anexo I</u> - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023).....	50

## Índice de Quadros e Gráficos

<u>QUADRO 1</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita.....	9
<u>QUADRO 2</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa.....	10
<u>QUADRO 3</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	11
<u>QUADRO 4</u> – Assistência Financeira.....	12
<u>QUADRO 5</u> – Assistência Financeira.....	13
<u>QUADRO 6</u> – Despesa: Ajustamentos no PAM.....	14
<u>QUADRO 7</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada.....	19
<u>QUADRO 8</u> – Juros e outros encargos: PAM ajustado/Execução.....	26
<u>QUADRO 9</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada.....	28
<u>QUADRO 10</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos.....	33
<u>GRÁFICO 1</u> – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM.....	20
<u>GRÁFICO 2</u> – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM.....	21
<u>GRÁFICO 3</u> – Estrutura da Receita.....	22
<u>GRAFICO 4</u> – Evolução da Receita e o PAM: 2017 a 2023.....	23
<u>GRÁFICO 5</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM.....	29
<u>GRÁFICO 6</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Capital e o PAM.....	30
<u>GRÁFICO 7</u> – Estrutura da Despesa.....	31
<u>GRÁFICO 8</u> – Evolução da Despesa e o PAM: 2017 a 2023.....	32
<u>GRÁFICO 9</u> – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM (cenário base).....	40
<u>GRÁFICO 10</u> – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM (cenário ajustado).....	42

## Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, doravante Lei do FAM, ao aprovar o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita a um município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (Diploma que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI).

Nos termos do artigo 61.º do RFALEI, sempre que um município se encontre em situação de rutura financeira (dívida total relevante >3\*média da receita corrente cobrada líquida, nos três últimos exercícios) é obrigado a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal.

Encontrando-se o Município de Fornos de Algodres em rutura financeira, o mesmo aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM (artigo 24.º), apresentando uma proposta de PAM em 16 de junho 2016. Na sequência da análise da Direção Executiva do FAM à referida proposta, o Município apresentou reformulações ao PAM, tendo a proposta final sido avaliada, alterada e aprovada pela Direção Executiva do FAM, em 18 de outubro de 2016, e mereceu pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos artigos 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI. Para o cumprimento desse desiderato foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 32.620.056,73, pelo prazo máximo de 35 anos.

Em 26 de novembro de 2020, ao abrigo do artigo 33.º da Lei do FAM, o Município apresentou ao FAM, uma proposta de revisão do PAM, a qual foi aprovada por deliberação da Direção Executiva no dia 17 de dezembro do mesmo ano, após audição da Comissão de Acompanhamento, ao abrigo dos artigos 9.º e 11.º, da mesma Lei. A adenda ao contrato PAM, que altera as cláusulas 3.º, 7.º e 9.º e aditadas as cláusulas 3.º A, 4.º A, 7.º A, 17.º A, 17.º B, 17.º C, 17.º D e 17.º E, foi assinada a 31 de dezembro de 2020.

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município de Fornos de Algodres e o FAM, foi assinado a 14 de dezembro de 2016 e visado pelo Tribunal de Contas, em sessão diária de visto de 17 de março de 2017. Em 2022 foi efetuada uma adenda ao contrato de empréstimo, alterando a taxa de juro para 0,95%. Esta adenda foi assinada pelas partes em 15 de julho de 2022, e visada pelo Tribunal de Contas em sessão diária de visto a 23 de agosto de 2022.

## Introdução (continuação)

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

Nos termos das alíneas d) e e) do artigo 9.º, da Lei do FAM, compete, ainda, à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no artigo 29.º, do mesmo diploma legal, os municípios aderentes ao PAM têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município de Fornos de Algodres, em 11 de dezembro de 2024, remeteu o relatório de monitorização do PAM referente ao ano 2023, bem como a informação sobre execução orçamental. De acordo com o determinado pelo n.º 2 do artigo 29.º da Lei do FAM, foi também enviado o parecer do auditor externo sobre o grau de cumprimento dos objetivos do PAM.

O presente relatório tem como objetivo analisar o cumprimento e acompanhamento do PAM do Município de Fornos de Algodres, apresentando-se na **primeira parte** todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização.

Na **segunda parte**, analisa-se a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental do PAM, abrangendo receita, despesa e saldos orçamentais, tendo sido realizados ajustamentos ao PAM revisto em consideração à alteração orçamental modificativa ocorrida no ano em apreço, para, entre outras, incorporação, no orçamento, do saldo de execução orçamental de 2022 (€ 758.729,40).

Na **terceira parte**, procede-se à análise do endividamento municipal, considerando a legislação vigente e as metas estabelecidas no PAM. Nesse contexto, importa ter presente que as alterações legislativas de 2020, prorrogadas para 2021, nomeadamente as Leis n.ºs 4-B/2020, de 6 de abril e 35/2020 de 13 de agosto, tiveram impacto na aferição das regras de endividamento dos municípios, tendo o Município de Fornos de Algodres optado pela aplicação da moratória legal da amortização do capital vencido e vincendo em 2020 e 2021.

Na **quarta parte**, referente às conclusões, avalia-se a execução do Programa.

## Introdução (continuação)

Por fim, **na quinta parte**, relativa às propostas, emite-se recomendações de ajustamento face à execução financeira apresentada pelo Município no ano em análise.

A elaboração deste relatório foi realizada com base nas informações disponíveis e acessíveis ao FAM até à data presente, incluindo outros elementos disponibilizados pelo Município, bem como os dados que registou através das plataformas da DGAL (SIIAL e SISAL).

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

### 1.1 Reequilíbrio Orçamental

#### 1.1.1 Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita

Medida	PAM	Aferição da medida
O Município compromete-se a manter a participação variável no IRS à taxa máxima, pelo prazo de vigência do PAM.	Cláusula 1	Medida cumprida
O Município compromete-se a manter a taxa máxima de derrama, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM.	Cláusula 2	Medida cumprida
O Município pode deliberar a aplicação de uma taxa do Imposto Municipal sobre imóveis (IMI) divergente da máxima em vigor, de modo gradual, nos seguintes termos: i) Taxa a aplicar em 2021 e 2022 - 0,43. ii) Taxa a aplicar em 2023 e 2024 - 0,42. iii) Taxa a aplicar em 2025 e 2026 - 0,41 e taxa a aplicar em 2027 em diante - 0,41.	Cláusula 3	Medida cumprida
Por verificação de desvios negativos na execução orçamental anual, mesmo que não afetando o nível do saldo total projetado no mapa 3 em anexo, mas determinando um nível inferior de receita arrecadada face ao previsto no mapa 1 e/ou um nível de despesa superior ao estabelecido no mapa 2, o Município compromete-se a reverter a medida identificada na cláusula anterior, passando a ser aplicada a taxa máxima do imposto sobre imóveis (IMI) a vigorar no exercício seguinte àquele em que se identifiquem os desvios.	Cláusula 3 A	Medida não cumprida
O Município compromete-se a não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos nos termos e para os efeitos legalmente previstos, no que se refere à taxa de IMI e de derrama, pelo prazo de vigência do PAM.	Cláusula 4	Medida parcialmente cumprida
O Município compromete-se a implementar, até ao final de 2022, um Regulamento Municipal de Identificação de Imóveis Devolutos para aplicação de majoração da taxa de IMI.	Cláusula 4 A	Medida não aplicável
O Município compromete-se a revogar benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja de competência do município, bem como a abster-se quanto à concessão de benefícios durante o prazo de vigência do PAM.	Cláusula 5	Medida cumprida
O Município compromete-se a incorporar nos preços a cobrar pelo Município nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM.	Cláusula 6	Medida não aplicável
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos susceptíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, com prazo de conclusão até 2022.	Cláusula 7	Medida não aplicável
O Município compromete-se, até final de 2022, a afetar um colaborador ou recorrer à contratação de uma entidade externa para assegurar a arrecadação de receita em resultado de fiscalizações do Município, ao nível de multas e penalidades, pelo não cumprimento das diretivas municipais.	Cláusula 7 A	Medida não aplicável
O Município compromete-se a atualizar anualmente o regulamento e respetiva tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente, pelo prazo de vigência do PAM.	Cláusula 8	Medida cumprida
O Município compromete-se a dinamizar os espaços e equipamentos municipais com entidades externas ao Município, tendo como prazo de conclusão o final do exercício de 2022.	Cláusula 9	Medida não aplicável
O Município compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente a que decorrer da venda de bens de investimento.	Cláusula 10	Medida não aplicável
O Município compromete-se a efetuar as comunicações legalmente necessárias e previstas na lei e nos termos e para os efeitos previstos no número acima, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira, devendo informar o FAM, das mesmas ao abrigo da monitorização do PAM.	Cláusula 11	Medida cumprida

**Nota:** O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

### 1.1 Reequilíbrio Orçamental

#### 1.1.2 Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa

Medida	PAM	Aferição da medida
O Município compromete-se a racionalizar a despesa realizada com pessoal até 2019, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada com pessoal, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo superior à taxa de inflação.	Cláusula 12	Medida parcialmente cumprida
O Município compromete-se com a monitorização, pelo prazo de vigência do PAM, de encargos variáveis ou eventuais, designadamente trabalho extraordinário, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por norma a respeitar os limites de despesas contantes nos Mapas e o disposto no número anterior.	Cláusula 13	Medida não cumprida
O Município compromete-se a reduzir o número de postos de trabalho até 2019 de acordo com o quadro seguinte: 2016 - 93. 2017 - 93. 2018 - 93. 2019 - 89.	Cláusula 14	Medida não aplicável
O Município compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, pelo prazo de vigência do PAM.	Cláusula 15	Medida cumprida
O Município compromete-se a proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo não superior à taxa de inflação.	Cláusula 16	Medida cumprida
A taxa de inflação a considerar para efeitos dos números anteriores é a constante do cenário macroeconómico subjacente ao Orçamento de Estado do ano a que diz respeito.	Cláusula 17	Medida cumprida
O Município compromete-se, até ao final de 2022, a instituir medidas de controlo para aquisição de peças e material de desgaste rápido.	Cláusula 17 A	Medida não aplicável
O Município compromete-se, até ao final de 2022, a instituir medidas de controlo para aquisição bens e serviços de natureza contínua (seguros, gasóleo, gás, eletricidade, comunicações, entre outros).	Cláusula 17 B	Medida não aplicável
O Município compromete-se, até ao final de 2022, a implementar um sistema de contabilidade de custos de apoio à decisão.	Cláusula 17 C	Medida não aplicável
O Município compromete-se, até ao final de 2022 a centralizar a confeção de refeições para todas as escolas do concelho.	Cláusula 17 D	Medida não aplicável
O Município compromete-se, até ao final de 2022, a realizar procedimentos concursais para a execução do Plano de Transportes Escolar.	Cláusula 17 E	Medida não aplicável

**Nota:** O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

### 1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Medida	PAM	Aferição da medida
O Município compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd., anexo a ao PAM)	Cláusula 18	<b>Medida cumprida</b>
O Município compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívida aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.	Cláusula 19	<b>Medida cumprida</b>

**Nota:** O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

### 1.3 Assistência Financeira

Ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, que prevê um montante de até € 32.620.056,73, o FAM desembolsou, entre 2017 e 2023, a quantia de € 28.756.301,27, tendo no ano em análise sido efetuado um desembolso de € 50.706,89 relativo à dívida constante da lista dos passivos contingentes.

O montante recebido foi utilizado pelo Município para efetuar o pagamento da dívida financeira e dos passivos contingentes, totalizando € 28.756.301,27.

**QUADRO 4 – Assistência Financeira**

Desembolso	Pagamentos	
	Assistência Financeira	Montante
	<i>Em euros</i>	
	<b>Montante</b>	
11/05/2017	27 521 447,26	27 521 447,26
19/12/2017	33 583,44	
04/04/2018	68 142,00	
13/08/2018	1 082 421,68	
06/12/2023	50 706,89	
<b>Total (1)</b>	<b>28 756 301,27</b>	
		<i>Em euros</i>
	<b>Assistência Financeira</b>	
	<b>Montante</b>	
	Dívida financeira	27 521 447,26
	Passivos contingentes	1 234 854,01
	<b>Total (2)</b>	<b>28 756 301,27</b>
	<b>Saldo (3) = (1)-(2)</b>	<b>0,00</b>

O desembolso em 2023, relacionado aos passivos contingentes implicou a realização de ajustes ao PAM em vigor (mapa 4).

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

### 1.3 Assistência Financeira (continuação)

Ainda com referência ao empréstimo FAM, no período em análise, foram liquidados juros da seguinte forma:

**QUADRO 5 – Assistência Financeira**

*Em euros*

Descrição	Períodos			Total
	1.º Semestre 2023	2.º Semestre 2023	Extraordinária*	
Juros	124 244,46	124 533,70		<b>248 778,16</b>
Amortização	353 299,62	352 979,52	18 515,00	<b>724 794,14</b>
<b>Total</b>	<b>477 544,08</b>	<b>477 513,22</b>	<b>18 515,00</b>	<b>973 572,30</b>

Em 2020 e em 2021, por solicitação do Município, foi concedida a utilização da moratória legal aplicada à amortização do capital vencido e vincendo, do empréstimo FAM, nos termos das Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual, no âmbito da pandemia da doença COVID-19. A utilização da moratória exigiu a realização de ajustes ao PAM em vigor (mapa 4).

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

### 1.3 Assistência Financeira (continuação)

De forma adicional, a alteração da taxa de juro do contrato de assistência financeira, que produziu efeitos a partir de 23 de agosto de 2022, data em que foi visada pelo Tribunal de Contas a adenda ao contrato de empréstimo, também implicou ajustamentos na despesa correspondente a juros em 2023:

**QUADRO 6 – Despesa: Ajustamentos no PAM**

*Em euros*

Despesa			
Classificação Económica - Designação do Agrupamento	PAM	Ajustamentos	Valr final PAM
<b>03 - Juros e outros encargos</b>	452 044,00	-209 497,40	242 546,60

Fontes: PAM em vigor e Plano do serviço da dívida.

**A 31 de dezembro de 2023, havia um montante em dívida no contrato de assistência financeira de € 25.485.825,72**, tendo sido realizadas amortizações no montante total de € 3.270.475,55 sendo € 3.247.860,55 em amortizações regulares e € 22.615,00 em amortizações extraordinárias.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em 2023, a 1.ª alteração orçamental modificativa ao orçamento de 2023, para a inclusão do saldo da gerência de operações orçamentais do ano anterior e do valor da receita cofinanciada, nos montantes de € 758.729,40 e de € 123.223,27, respetivamente, sendo a receita reforçada no valor de € 881.952,67 e a despesa acrescida no montante de € 1.106.431,09 e anulada no valor de € 244.478,42. Importa salientar que nos PAMs aprovados não consideram o saldo de gerência anterior, pelo que, para garantir que essa situação seja refletida na presente análise, foram realizados ajustamentos ao PAM em vigor. Refira-se que a informação dos mapas respeitantes à execução da receita, não corresponde aos dados enviados pelo Município para análise e da aplicação no SISAL. De acordo com o Município, a discrepância identificada deve-se a um erro na aplicação de contabilidade da AIRC, resultando em inconsistências nos dados apresentados.

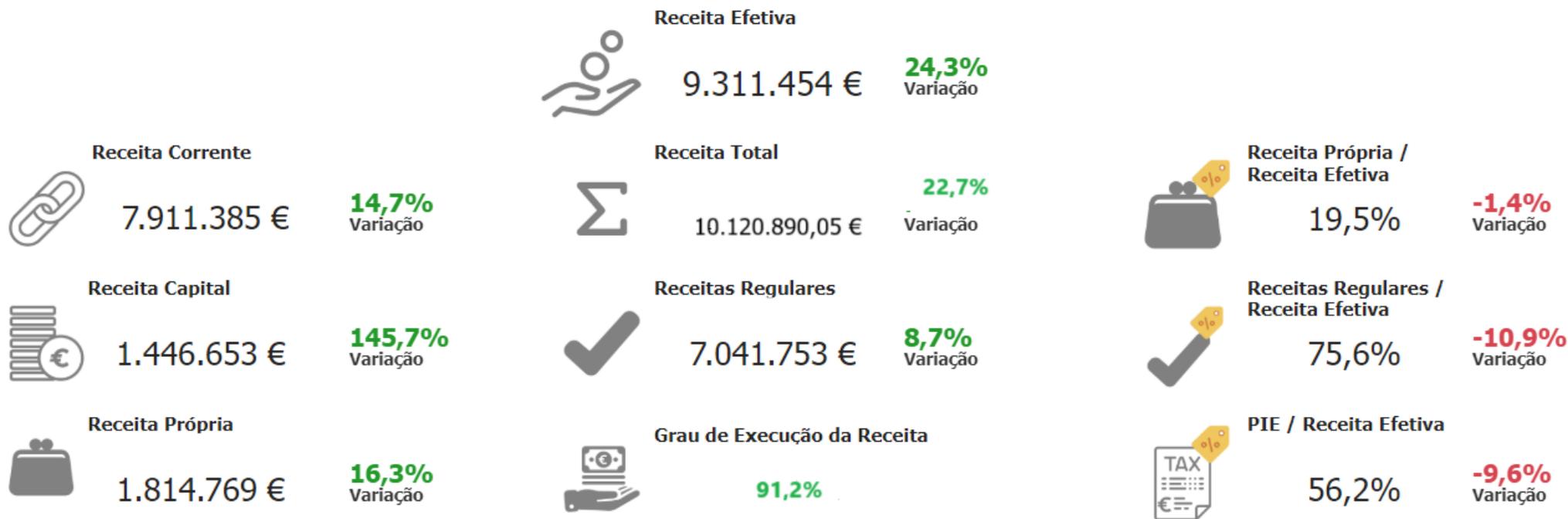
Como mencionado anteriormente, a 1.ª adenda ao contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado com o FAM, assinada em 15 de julho de 2022 e visada pelo Tribunal de Contas em sessão diária de visto a 23 de agosto de 2022, alterou a taxa juro aplicável de 1,75% para 0,95%.

Relativamente à análise desenvolvida sobre as metas orçamentais, cabe ressaltar o seguinte:

- i. Foi efetuado o ajustamento ao PAM revisto tendo em consideração a alteração orçamental modificativa ao orçamento de 2023, bem como a alteração da taxa de juro do contrato de empréstimo de assistência financeira;
- ii. Análise realizada numa perspetiva acumulada do ano de 2023 face ao valor global previsto no PAM para o mesmo ano (com os ajustamentos mencionados no ponto anterior) sendo possível apurar o grau de execução por agregados económicos, conforme se evidencia mais à frente;
- iii. Quando mencionada a receita executada, os valores respeitam à receita cobrada líquida e quando mencionada a despesa executada, os valores referem-se à despesa paga líquida.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### Indicadores da Receita - 2023 (variação face ao PAM)



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita

Em 2023, a **receita efetiva** (€ 9.311.453,76) e a **receita total executada** (€ 10.120.890,05) excederam as previsões do PAM em € 1.822.233,49 e € 1.872.838,38, respetivamente, representando aumentos de 24,3%, e 22,7%.

O **desempenho na execução orçamental na receita** no período em análise foi impulsionado significativamente, em termos absolutos, pela cobrança acima do previsto nos capítulos 01 – “Impostos diretos”, 06 – “Transferências correntes” e 10 – “Transferências de capital”, com acréscimos de € 143.005,87, de € 758.617,14 e de € 809.759,27, respetivamente, enquanto os capítulos 04 – “Taxas, multas e outras penalidades” e 09 – “Vendas de bens de investimento” apresentaram desvios negativos de € 8.518,33 e de € 2.448,00, respetivamente.

No que se refere à **receita corrente (€ 7.911.384,56)**, o valor acumulado em 2023, registou um acréscimo em relação à meta do PAM, para o mesmo período, apresentado um desvio positivo de 14,7% (+€ 1.015.083,12). Este aumento deveu-se principalmente ao contributo dos capítulos 01 – “Impostos diretos” e 06 – “Transferências correntes”, que, conforme relatado acima, tiveram acréscimos de € 143.005,87 e de € 758.617,14, equivalente a +21,8% e +14,2%, respetivamente.

Quanto à **receita de capital (€ 1.446.652,99)**, o valor acumulado em 2023, representou uma variação positiva de 145,7% (€ 857.916,16) face à previsão do PAM, para o mesmo período. Nesse âmbito, destaca-se o capítulo 10 – “Transferências de capital” que contribuiu positivamente para esse desempenho, com um acréscimo de € 809.759,27 (+138,1%), tal como indicado anteriormente.

**Considerando o capítulo 15 – “Reposições não abatidas nos pagamentos”**, em que ocorreu uma receita no valor de € 4.123,10, a receita de capital apresentou um acréscimo de € 857.755,26 (+144,6%), face ao montante definido no PAM.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita (continuação)

**De referir, por fim, que comparando com o período homólogo, sem considerar a integração do saldo da gerência anterior, verificou-se que a receita total aumentou em € 1.582.046,04 (+20,3%).**

Não pode deixar de ser mencionado que a **taxa de execução orçamental de receita (incluindo o saldo de gerência) de 91,2%** superou o valor de referência definido na legislação, nomeadamente no n.º 3 do artigo 56.º do RFALEI (85%), pelo que o Município deve continuar a manter/melhorar o seu processo de previsão e/ou execução orçamental.

Neste sentido, o Município atingiu um objetivo importante de recuperação financeira, ao apresentar um crescimento relevante na receita, apesar da sua diminuta autonomia financeira (73% das receitas são provenientes de transferências da Administração Central).

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita (continuação)

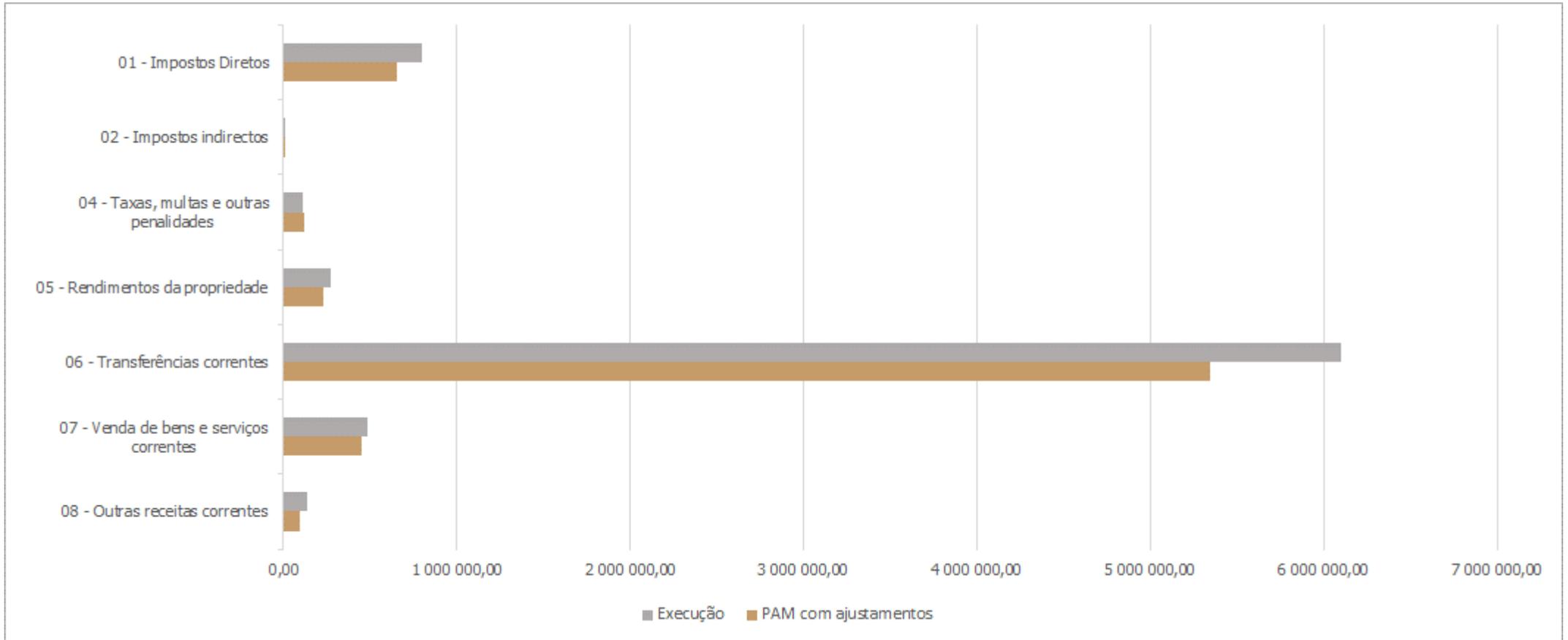
QUADRO 7 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada

*Em euros, exceto quando indicado*

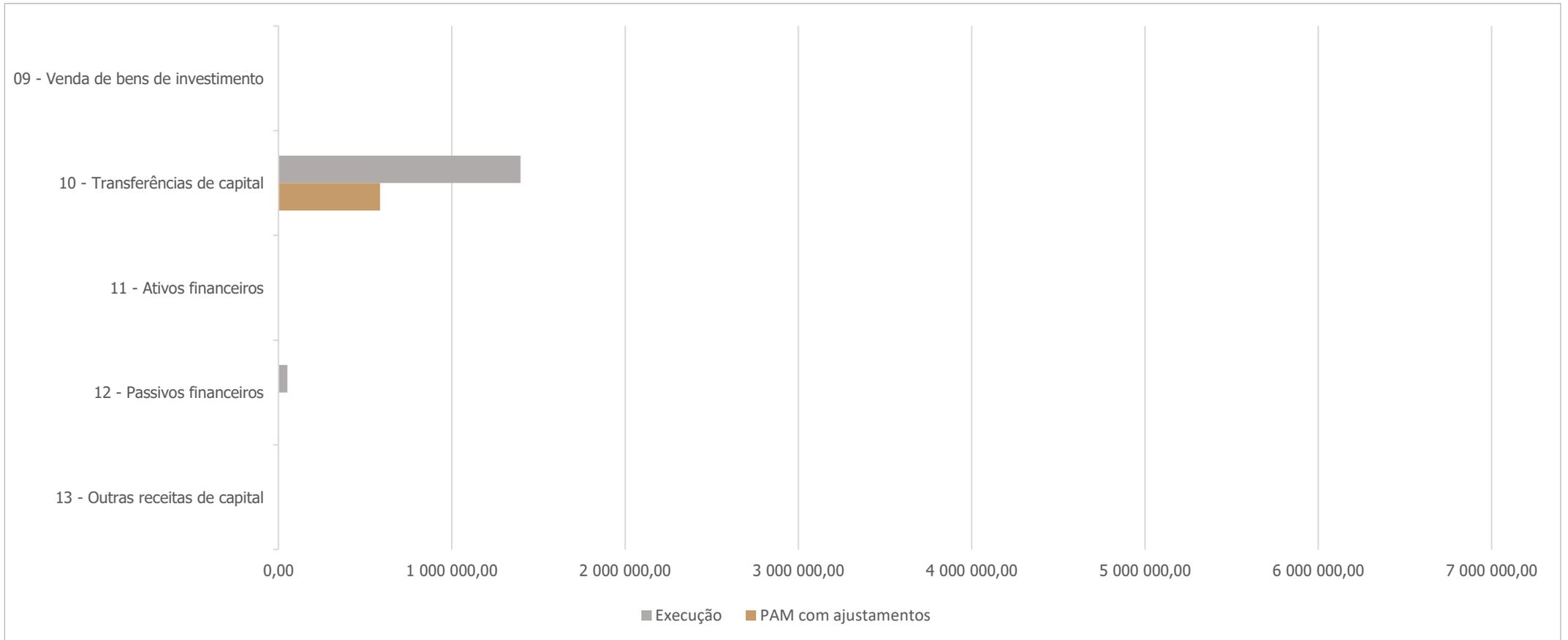
Classificação Económica - Designação do Capítulo	Receita PAM revisto e ajustado	Receita Execução	Desvio Execução-PAM	%
<b>01 - Impostos diretos</b>	656 994,00	799 999,87	143 005,87	21,8%
<b>02 - Impostos indiretos</b>	3 842,00	3 350,58	-491,42	-12,8%
<b>04 - Taxas, multas e outras penalidades</b>	121 615,00	113 096,67	-8 518,33	-7,0%
<b>05 - Rendimentos da propriedade</b>	228 732,00	268 798,14	40 066,14	17,5%
<b>06 - Transferências correntes</b>	5 342 121,44	6 100 738,58	758 617,14	14,2%
<b>07 - Venda de bens e serviços correntes</b>	449 046,00	489 119,99	40 073,99	8,9%
<b>08 - Outras receitas correntes</b>	93 951,00	136 280,73	42 329,73	45,1%
<b>09 - Venda de bens de investimento</b>	2 448,00	0,00	-2 448,00	-100,0%
<b>10 - Transferências de capital</b>	586 186,83	1 395 946,10	809 759,27	138,1%
<b>11 - Ativos financeiros</b>	0,00	0,00	0,00	0,0%
<b>12 - Passivos financeiros</b>	102,00	50 706,89	50 604,89	49612,6%
<b>13 - Outras receitas de capital</b>	0,00	0,00	0,00	0,0%
<b>15 - Reposições não abatidas nos pagamentos</b>	4 284,00	4 123,10	-160,90	-3,8%
<b>16 - Saldo da gerência anterior</b>	758 729,40	758 729,40	0,00	0,0%
<b>Total</b>	<b>8 248 051,67</b>	<b>10 120 890,05</b>	<b>1 872 838,38</b>	<b>22,7%</b>

Fontes: PAM em vigor com ajustamentos e Prestação de Contas.

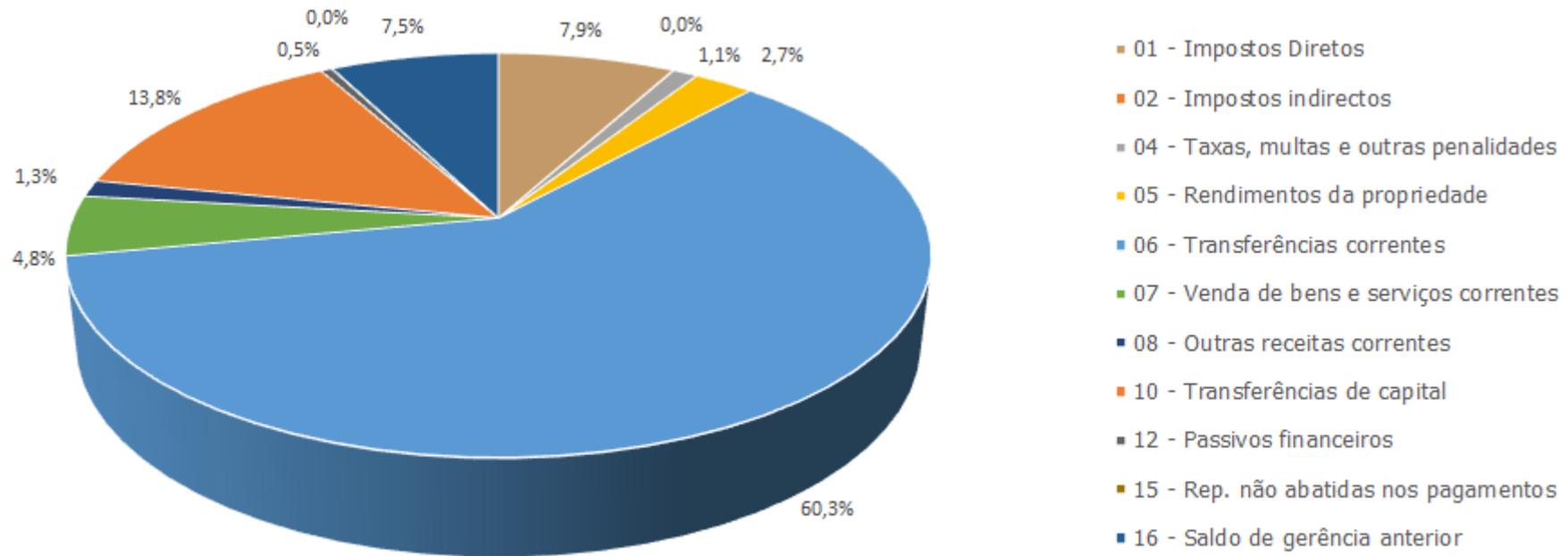
**GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM**



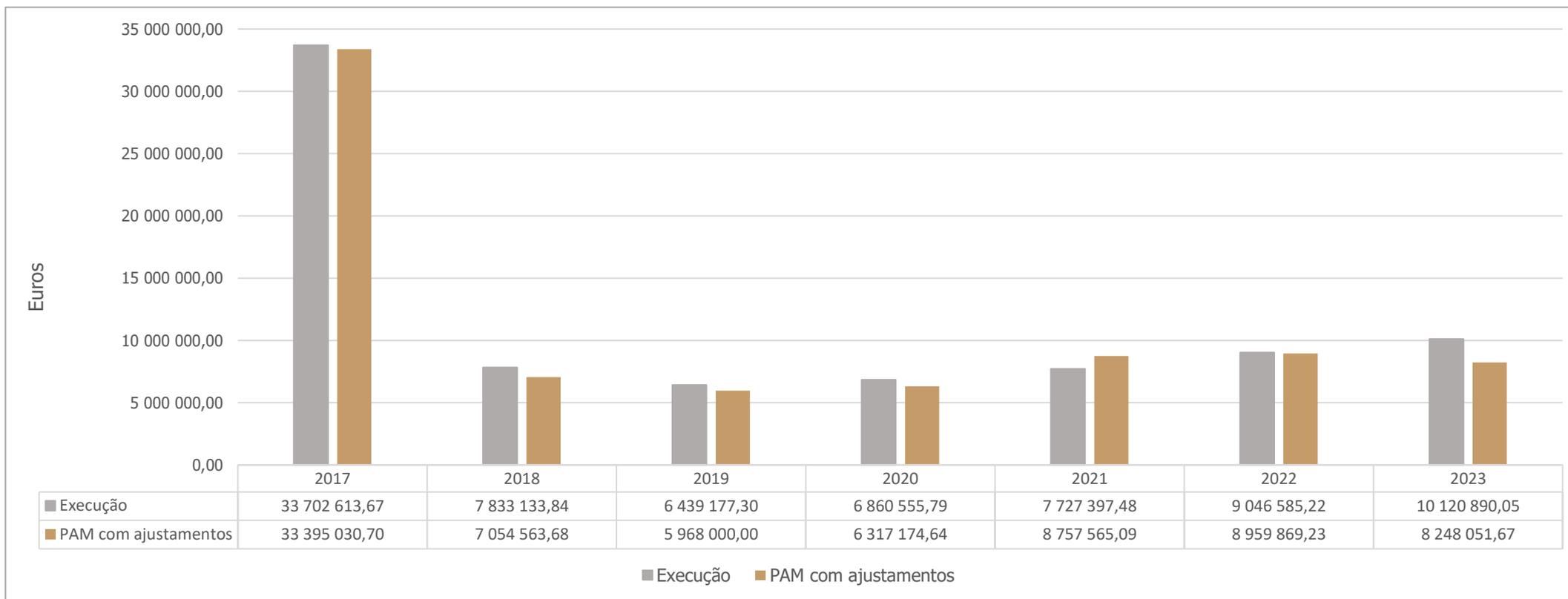
**GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM**



**GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita**



**GRÁFICO 4 – Evolução da Execução da Receita e o PAM: 2017 a 2023**



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### Indicadores da Despesa - 2023 (variação face ao PAM)



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa

No final de 2023, a execução acumulada da **despesa efetiva (€ 9.282.358,47)** apresentava um valor superior ao previsto em PAM em € 2.146.507,80, representando um acréscimo de 30,1%.

De forma semelhante, a **despesa total (€ 10.007.152,61)** também apresentava um valor acima à meta do PAM em 27,4%, equivalente a +€ 2.152.098,94.

**Salienta-se que a execução da despesa total de 2023, face ao ano transato, registou um decréscimo de 20,7%, equivalente a € 1.719.296,79.**

A **despesa corrente (€ 6.766.778,94)** e a **despesa de capital (€ 3.240.373,67)** registaram aumentos de 22,8% (€ 1.255.143,39) e 38,3% (€ 896.955,55) em relação ao previsto, respetivamente,

Observa-se que o acréscimo da despesa em relação PAM ocorreu nos agrupamentos 01 – “Despesas com o pessoal” (+10,1%; +€ 271.644,69), 02 – “Aquisição de bens e serviço” (+42,8%; +€ 847.765,57), 04 – “Transferências correntes” (+81,0%; +€ 302.770,02), 06 – “Outras despesas correntes” (+136,4%; € 36.067,62), 07 – “Aquisição de bens de capital” (+56,7%; +€ 910.066,41) e 10 – “Passivos financeiros” (+5,9%; +€ 40.556,14).

Em contrapartida, nos agrupamentos 03 – “Juros e outros encargos”, 08 – “Transferências de capital” e 09 – “Ativos financeiros” houve uma redução em relação à meta prevista no PAM de 44,9% ( -€ 203.104,51), de 100,0% (-€ 18.702,00) e de 100,0% (-€ 34.965,00), respetivamente.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa (continuação)

No que respeita ao agrupamento 03 – “Juros e outros encargos”, e tendo em conta o ajustamento referente à alteração da taxa de juro do contrato de assistência financeira, a variação em relação ao PAM seria de +2,6% (+€ 6.392,89).

**QUADRO 8 – Juros e outros encargos: PAM ajustado/Execução**

*Em euros, exceto quando indicado*

Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Despesa PAM com ajustamento*	Despesa Execução	Desvio Execução-PAM	%
<b>03 - Juros e outros encargos</b>	242 546,60	248 939,49	6 392,89	2,6%

\* € 452.044,00 - € 209.497,40

Em relação aos motivos que levaram ao aumento das despesas, nomeadamente no que concerne à aquisição de bens e serviços e das transferências correntes, o Município, informou, por meio de mensagem eletrónica de 3 de fevereiro de 2025, que “A derrapagem de valor executados face ao PAM no que respeita à aquisição de bens e serviços, prende-se essencialmente com as rúbricas:

*02 020102 – Combustíveis e lubrificantes – houve um acréscimo de 79% que se deve à constante variação do preço dos combustíveis.*

*02 020106 – Alimentação – géneros para confeccionar – esta rúbrica teve um aumento significativo em virtude de o município ter aceite a transferência da competência da educação, assumindo a gestão da cantina escolar e centralizando neste equipamento a confeção de todas as refeições escolares por administração direta.*

*02 020109 – Produtos químicos e farmacêuticos – com a criação do canil municipal, tornou-se necessário aquisição de bens, que não foram contemplados no acordo do PAM.*

*02 020116 – Mercadorias para venda – no período em análise houve mais gastos com aquisição de água, o que originou por consequência também mais receita.*

*02 020202 – Limpeza e higiene - o acordo do PAM, não previa gastos nesta rúbrica, contudo torna-se imprescindível para o normal funcionamento dos serviços.*

*02 020214 – Estudos, pareceres e projetos – com a possibilidade de recorreremos aos fundos no âmbito dos programas 1.º Direito e Habitação Acessível, foram despendidos mais recursos financeiros afetos a esta rúbrica.*

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa (continuação)

*No que respeita às transferências correntes:*

- *Foi duplicado o valor a transferir para as Juntas de Freguesia no que respeita aos acordos de execução;*

*Ano 2022 – 90.000,00€*

*Ano 2023 – 186.000,00€*

*Acréscimo no valor de 96.000,00€, a transferir para as juntas de freguesia ao abrigo dos acordos de execução.*

- *Está a ser transferido um valor superior para a Comunidade Intermunicipal, relativa aos transportes escolares, em virtude de ter sido delegada essa competência”.*

*Mais informa que "...delegou nas juntas de freguesia do concelho, através de contrato interadministrativo a delegação de competências nas áreas definidas na cláusula segunda do acordo, cujo valores a transferir se encontram demonstrados na cláusula quarta. O acordo ...é igual que no âmbito quer nos valores a transferir para as 12 juntas do concelho.”*

Face às justificações apresentadas, pode-se concluir o seguinte relativamente à execução da despesa no ano de 2023:

- A despesa paga foi inferior à receita cobrada;
- A despesa apresenta um aumento de 20,7% relativamente ao ano anterior;
- O crescimento da despesa face ao PAM foi superior ao crescimento da receita;
- As justificações apresentadas pelo Município indicam que algumas despesas realizadas não só não estavam previstas no PAM, como decorrem de imperativos legais ou de contexto económico desconhecidos no momento da revisão do PAM.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa (continuação)

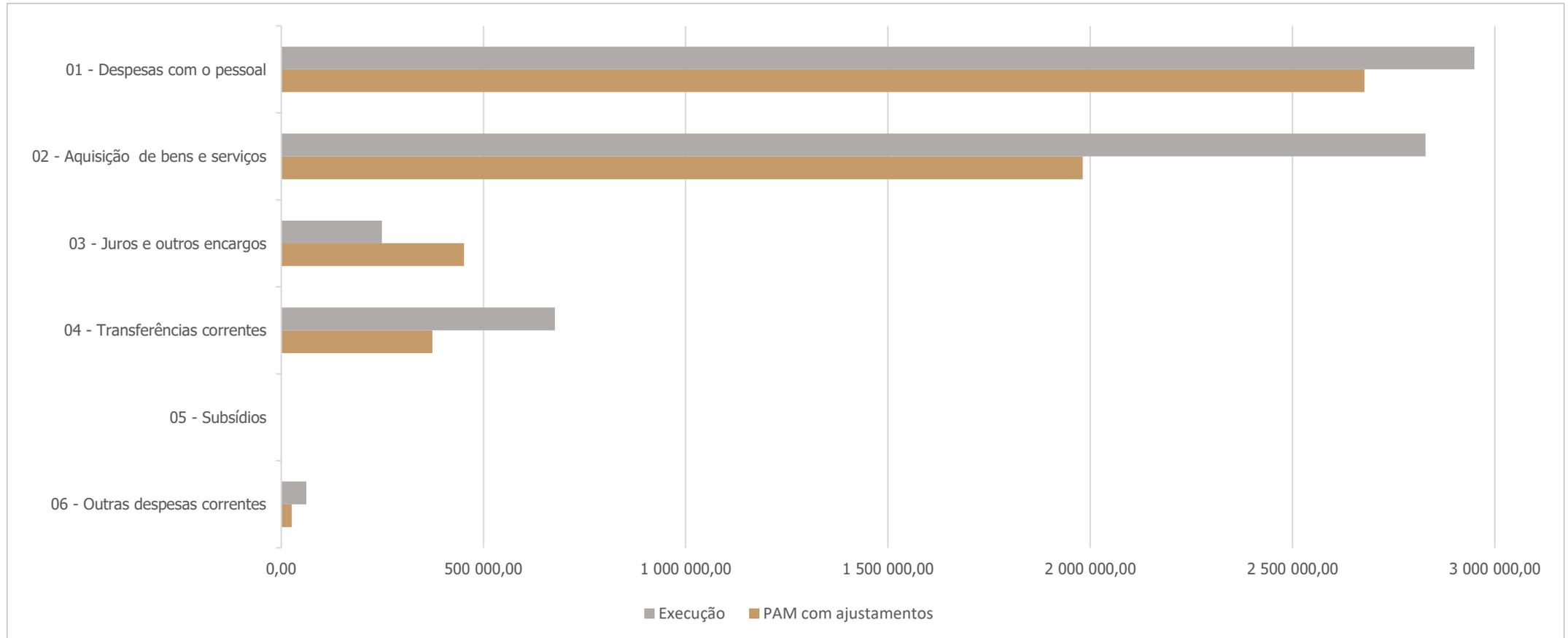
QUADRO 9 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada

*Em euros, exceto quando indicado*

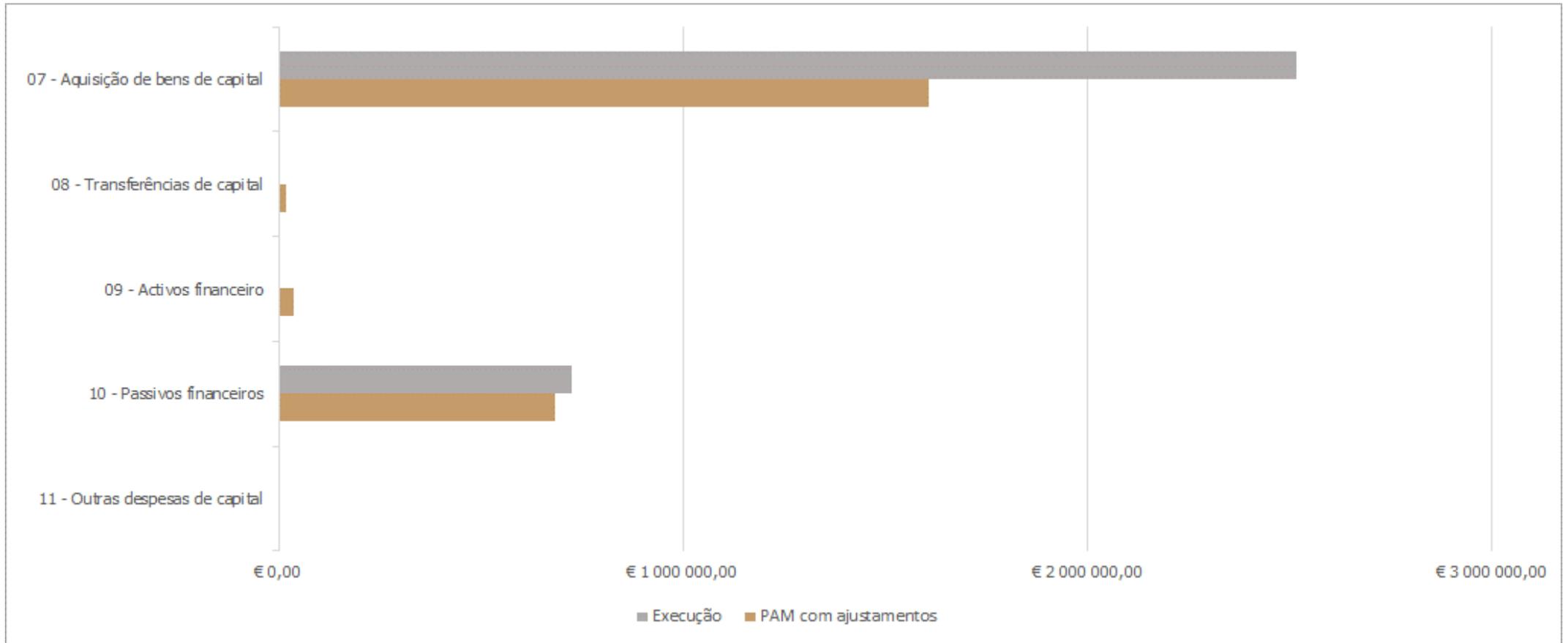
Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Despesa PAM revisto e ajustado	Despesa Execução	Desvio Execução-PAM	%
<b>01 - Despesas com o pessoal</b>	2 677 879,00	2 949 523,69	271 644,69	10,1%
<b>02 - Aquisição de bens e serviços</b>	1 981 328,49	2 829 094,06	847 765,57	42,8%
<b>03 - Juros e outros encargos</b>	452 044,00	248 939,49	-203 104,51	-44,9%
<b>04 - Transferências correntes</b>	373 935,06	676 705,08	302 770,02	81,0%
<b>05 - Subsídios</b>	0,00	0,00	0,00	0,0%
<b>06 - Outras despesas correntes</b>	26 449,00	62 516,62	36 067,62	136,4%
<b>07 - Aquisição de bens de capital</b>	1 605 513,12	2 515 579,53	910 066,41	56,7%
<b>08 - Transferências de capital</b>	18 702,00	0,00	-18 702,00	-100,0%
<b>09 - Ativos financeiros</b>	34 965,00	0,00	-34 965,00	-100,0%
<b>10 - Passivos financeiros</b>	684 238,00	724 794,14	40 556,14	5,9%
<b>11 - Outras despesas de capital</b>	0,00	0,00	0,00	0,0%
<b>Total</b>	<b>7 855 053,67</b>	<b>10 007 152,61</b>	<b>2 152 098,94</b>	<b>27,4%</b>

Fontes: PAM em vigor com ajustamentos e Prestação de Contas.

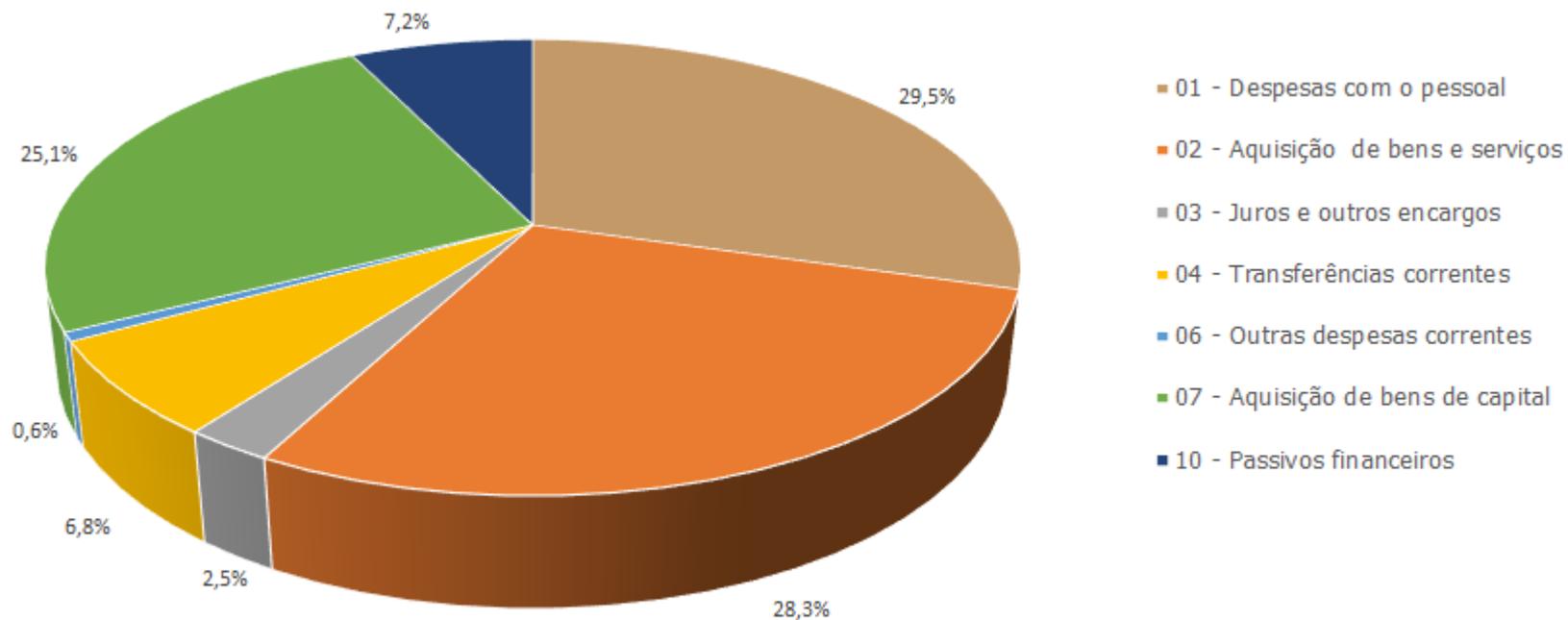
**GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM**



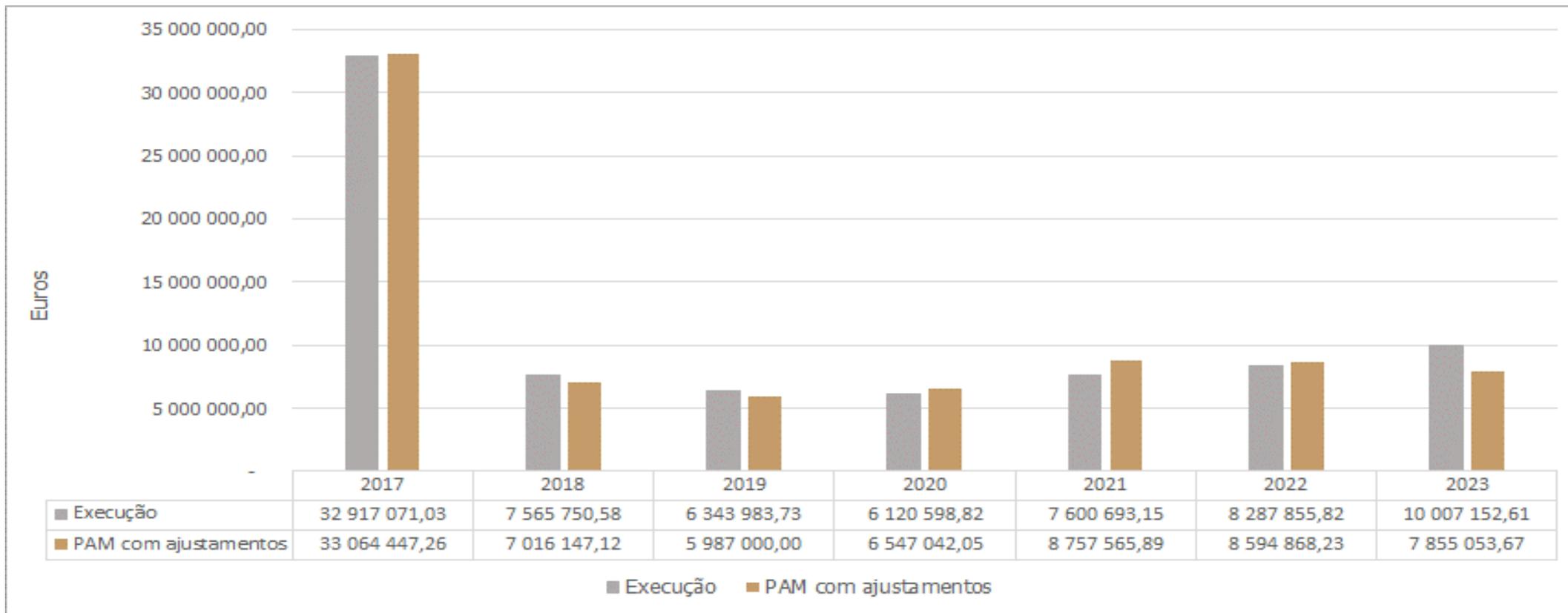
**GRÁFICO 6 – Comparação entre a Execução da Despesa de Capital e o PAM**



**GRÁFICO 7 – Estrutura da Despesa**



**GRÁFICO 8 – Evolução da Execução da Despesa e o PAM: 2017 a 2023**



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa (continuação)

No que concerne aos compromissos assumidos pelo Município para o ano de 2023, verificou-se que o montante total de € 10.616.236,64 é superior ao previsto em PAM-Despesa (€ 7.855.053,67), tendo sido influenciado particularmente pelos agrupamentos "Aquisição de bens e serviços" (+€ 1.077.445,94) e "Aquisição de bens de capital" (+€ 1.199.334,59).

**QUADRO 10 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos**

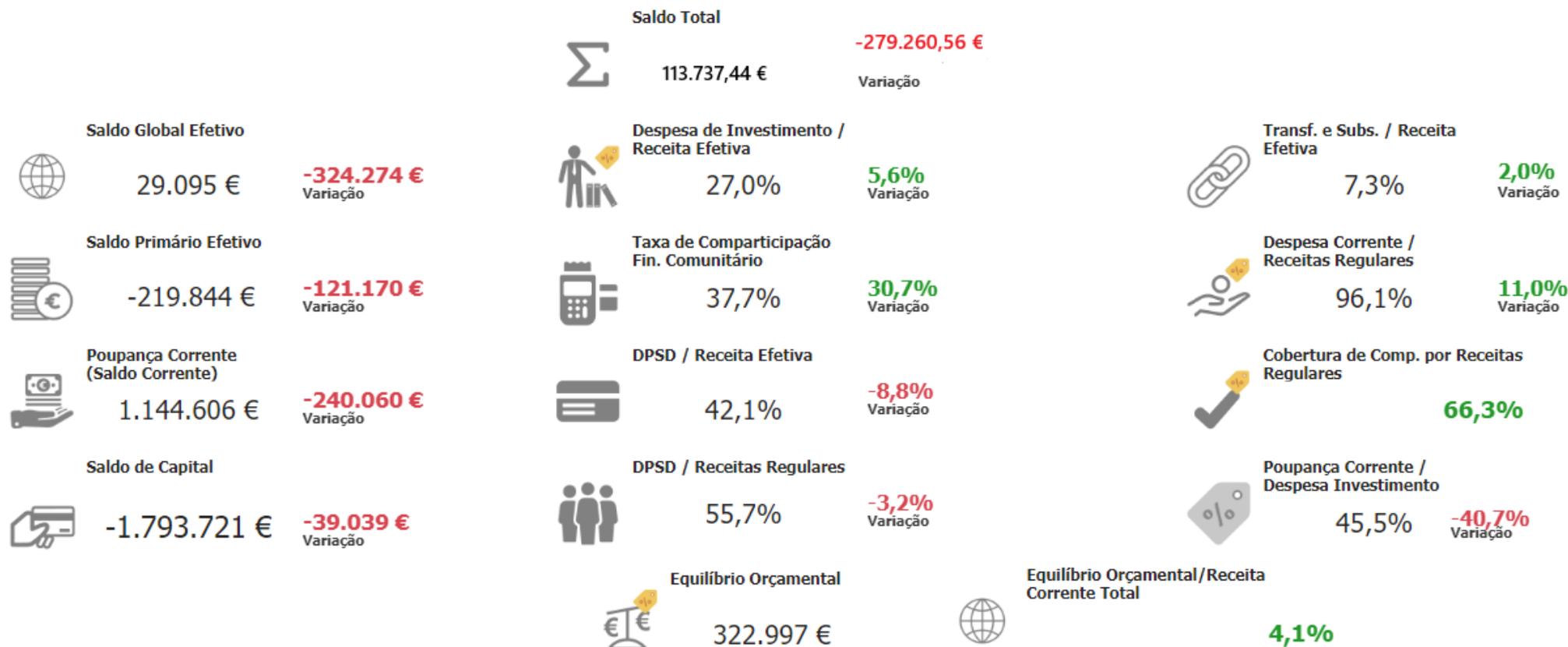
*Em euros*

Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos - Exercício Corrente	Compromissos assumidos - Exercícios Futuros	Despesa Execução
<b>01 - Despesas com o pessoal</b>	3 055 657,94	3 007 748,48	27 972,25	2 949 523,69
<b>02 - Aquisição de bens e serviços</b>	3 206 519,42	3 058 774,43	705 241,55	2 829 094,06
<b>03 - Juros e outros encargos</b>	250 500,00	248 939,49	6 321 671,66	248 939,49
<b>04 - Transferências correntes</b>	816 655,64	703 235,57	0,00	676 705,08
<b>05 - Subsídios</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>06 - Outras despesas correntes</b>	69 806,24	67 896,85	0,00	62 516,62
<b>07 - Aquisição de bens de capital</b>	2 973 279,43	2 804 847,68	121 299,55	2 515 579,53
<b>08 - Transferências de capital</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>09 - Ativos financeiros</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10 - Passivos financeiros</b>	725 114,00	724 794,14	25 452 269,41	724 794,14
<b>11 - Outras despesas de capital</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>11 097 532,67</b>	<b>10 616 236,64</b>	<b>32 628 454,42</b>	<b>10 007 152,61</b>

Fontes: Prestação de Contas.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### Indicadores Mistos e de Saldos -2023 (variação face ao PAM)



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.4 Saldos orçamentais

Na perspetiva do FAM, o município aderente ao PAM deve gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que venha a situar-se abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como relevante, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Os saldos apurados para o ano em análise, apresentaram, no seu conjunto (**saldo total**), **um valor positivo, no montante de € 113.737,44 correspondendo a uma variação de € 279.260,56 abaixo do previsto no PAM revisto e ajustado. Tal resultado decorreu da integração do saldo de gerência aprovado pelo Município (€ 758.729,40).**

**O saldo global efetivo (€ 29.095,29), registou um desvio negativo de € 324.274,31 face ao PAM revisto e ajustado.**

Em relação ao **saldo corrente, este foi positivo, em € 1.144.605,62, com uma variação negativa € 240.060,27 face ao previsto no PAM revisto e ajustado, enquanto o saldo de capital foi negativo em € 1.793.720,68, apresentando uma variação negativa de € 39.039,39.**

O equilíbrio orçamental calculado apresentou um rácio positivo de 4,1% face à receita corrente cobrada em 2023, demonstrando uma melhoria face ao exercício anterior, que foi -4,0%.

A evolução dos saldos resulta da execução da receita e da despesa apresentados nos capítulos anteriores e portanto, das conclusões e justificações lá plasmadas.

### III. Análise do Endividamento Municipal



### III. Análise do Endividamento Municipal

#### 3.1 Endividamento – Cenário base

Quanto ao apuramento dos indicadores relativos ao endividamento, à luz da legislação aplicável, estes são calculados com base sobre a situação financeira do município a 31 de dezembro, após aprovação das respetivas contas, sendo que para o Município de Fornos de Algodres o **valor da dívida total relevante, no final de 2023, foi no montante de € 26.136.451,07** (Dados plataforma SISAL, SISAL). **Este valor traduziu-se numa redução de € 1.176.475,54 face ao exercício anterior, ou seja, menos 4,3%**

Para o ano de 2023, o limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, nos três exercícios anteriores, calculados pela DGAL, para o Município de Fornos de Algodres, foram, respetivamente, de € 10.048.695,33 e € 6.699.130,22.

**O rácio da dívida total do Município, em função da média da receita corrente cobrada líquida, nos três exercícios anteriores** (indicador que está na base dos mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal e aferição do cumprimento do limite da dívida total) **situou-se no final de 2023 em 390,1%, assistindo-se a uma diminuição de 31,1 p.p., face ao ano transato** (2022: 421,2%).

Conforme apuramento/publicação da DGAL, nos termos legais, o **Prazo Médio de Pagamentos** registado pelo Município, no final do 4.º trimestre de 2023, foi de **14 dias**, tendo-se, assim, assistido a uma subida de 7 dias face ao verificado em igual período do ano anterior.

**Considerando o valor de dívida previsto no PAM (€ 24.817.896,80), a utilização das moratórias do empréstimo FAM nos anos 2020 e 2021** (que implicaram a reestruturação do plano de pagamentos do empréstimo FAM até ao final do prazo), e o **desembolso relativo aos passivos contingentes, verifica-se que a dívida total do Município de Fornos de Algodres** (incluindo dívidas das entidades participadas, dívidas não orçamentais, exceções previstas no RFALEI e na LOE/2023 e contribuição para o capital do FAM), **foi superior em relação àquela meta em € 189.372,20.**

Em consulta ao SISAL, verifica-se que o Município, não apresenta, face à designada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), pagamentos em atraso no final de 2023.

### III. Análise do Endividamento Municipal

#### 3.1 Endividamento – Cenário base (continuação)

Devido à discrepância entre os valores da dívida total do Município no final do ano, apresentados pelo Município no relatório de monitorização de 2023, na página 34 (€ 25.762.368,60), e os dados constantes do SISAL (€ 26.138.745,96), o FAM solicitou, no passado dia 20 de dezembro de 2024, os devidos esclarecimentos. A Autarquia informou, em 3 de janeiro de 2025, que, na elaboração do relatório de monitorização do PAM, não foram consideradas as dívidas das entidades participadas e os descontos nos vencimentos (Segurança Social, Finanças, ADSE e CGA), o que explica a divergência. Após advertência do FAM sobre a legislação em vigor, que afeta o apuramento do endividamento municipal, nomeadamente o artigo 54.º do RFLAEI e as regras de contabilização em SNC-AP relativas ao processamento de vencimentos, o Município retificou a informação, que agora se encontra coincidente com a reportada no SISAL. Após análise destas explicações, foram solicitados esclarecimentos adicionais que foram prestados pelo Município em 6 e 7 de janeiro do corrente:

- Para justificar a existência de dívida das entidades participadas, que não está contemplada no PAM em vigor, o Município esclarece que *"aplica a Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais). Mais se informa que o MFA não detêm o controlo das entidades participadas, dado ser uma participação reduzida, não tendo assim controlo sobre as respetivas dívidas. Aquando da elaboração dos Relatórios de Monitorização o valor da dívida das entidades participadas a maior parte das vezes não se encontra disponível, pelo que é colocado um parágrafo para informar que se encontra em falta essa mesma informação."*
- Quanto à não redução da dívida do Município em 2023, de acordo com a meta do PAM, o Município fundamenta que *"deve-se ao desembolso do passivo contingente em dezembro de 2023, no valor de 50.706,89€, que não foi considerada devidamente do lado do PAM."*

Ainda sobre este tema e em resposta à solicitação do FAM, o Município, por meio de correspondências eletrónicas de 3 e 4 de fevereiro de 2025, apresenta as seguintes justificações para a ultrapassagem em € 189.372,20, do limite da dívida previsto no PAM revisto e ajustado para o ano de 2023:

- *"O PAM não inclui a dívida das entidades relevantes para a dívida do Município – 75.082,22€;*
- *A 31.12.2023, ficaram registadas em receção e conferência faturas emitidas no ano 2023 no valor de 23.465,38€;*
- *As dívidas a Fornecedores no final do ano 2023, por falta de liquidez ascendiam 232.345,34€, dos quais 23.456,38€ se encontravam em receção e conferência, havendo um acréscimo considerável de dívida a estes face ao ano 2022."*

### III. Análise do Endividamento Municipal

#### 3.1 Endividamento – Cenário base (continuação)

O Município dá, ainda, conta de que *“adquiriu no dia 30.12.2021 um imóvel inscrito na matriz sob o n.º 1630, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Fornos de Algodres sob o n.º 1066, sito no Bairro do Ténis, freguesia e concelho de Fornos de Algodres...A aquisição deste prédio foi pelo valor de 501.700,00€, à Massa Insolvente António Caetano & Moreira, L.da, acrescido de 30.854,00€ para pagamento da comissão à imobiliária Urbilei Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da... A aquisição do referido prédio tem por finalidade o arrendamento a famílias com carência económica, no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível, sendo apoiada a sua aquisição na íntegra, pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU). De acordo com a previsão do Município, este devia ser ressarcido logo após o pedido de reembolso, tendo sido acautelada a receita nos orçamentos dos anos 2022, 2023 e 2024 na rubrica 10030711 – Participação Comunitária – Programa mais Habitação. Esta receita só entrou nos cofres do Município de Fornos de Algodres no ano 2024... A falta de liquidez no ano 2023, deveu-se à situação acima descrita, tendo o Município de Fornos de Algodres assumido compromissos, de acordo com o orçamento municipal aprovado nos seus órgãos, sempre com a presunção de ser ressarcido do valor da aquisição do prédio.”*

*“...não foi reconhecida a receita do valor de aquisição do prédio (cerca de quinhentos mil euros) em nenhum dos anos de 2022 e 2023. A mesma só foi reconhecida no ano 2024, aquando do seu recebimento.” “...nem foi registada/reconhecida em 2023, como dívida a receber/de terceiros.”*

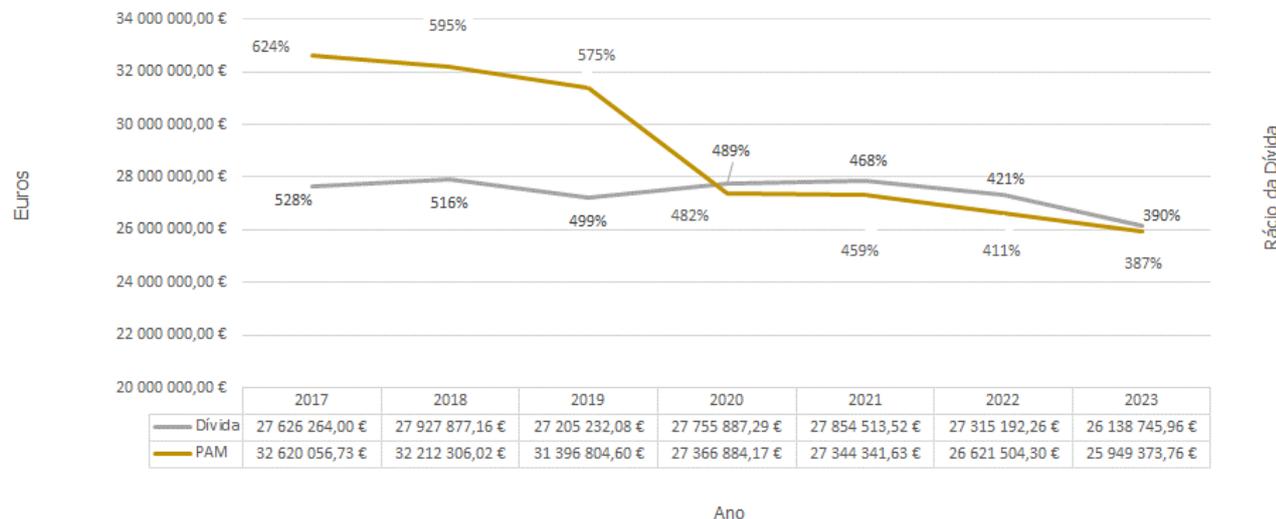
Finalmente, e ainda no ano em análise, influenciado pela aplicação das moratórias em anos anteriores, o valor das amortizações registadas (passivos financeiros) foi de € 724.794,14, superior ao previsto no PAM em € 40.556,14. Os encargos com a dívida (juros + passivos financeiros), face ao total da despesa executada, atingiram um rácio de 9,7%, inferior ao previsto no PAM.

### III. Análise do Endividamento Municipal

#### 3.1 Endividamento — cenário base (continuação)

O gráfico seguinte permite acompanhar a evolução da dívida total do Município desde o início do Programa em relação à meta prevista no PAM:

**GRÁFICO 9 – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM**



Fonte: PAM e DGAL (SIIAL e SISAL).

A dívida total e, consequentemente o rácio da dívida, têm mostrado algumas flutuações. Em 2018, devido aos desembolsos previstos no FAM, houve um ligeiro aumento na dívida total em comparação com 2017. Em 2019, a dívida diminuiu, mas voltou a aumentar em 2020 e 2021, sobretudo devido à contribuição da entidade participada Resistrela, SA, que não era relevante para a dívida do Município em 2020, de acordo com o RFALEI. A partir de 2022 a dívida total voltou a diminuir. Até 2019 a dívida mantém-se dentro das metas estabelecidas no PAM. No entanto, posteriormente o cenário tornou-se oposto com a dívida a ultrapassar as metas do PAM. Recorde-se que em 2023, houve um desembolso no valor de € 50.706,89. É importante, ainda, destacar que, a partir de 2020, foi necessário realizar ajustes ao PAM em vigor, devido à aplicação, da moratória no empréstimo do FAM, conforme estabelecido pela Lei n.º 4- B/2020, de 6 de abril, na sua redação atualizada.

### III. Análise do Endividamento Municipal

#### 3.2 Endividamento – Cenário ajustado

Durante a elaboração do [relatório de monitorização de 2022](#), e após contactos com o Município, constatou-se que, para efeitos de apuramento do endividamento (baseados no SIIAL e SISAL), o Município não estava a considerar os aumentos de capital ocorridos nas entidades participadas, Fornos Vida - Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S.A. e Terras Serranas - Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S.A, tendo esta situação reflexos na diminuição da respetiva percentagem de participação e, por conseguinte, no cálculo da contribuição destas entidades na dívida do Município, conforme preceitua o artigo 54.º do RFALEI, sob a epígrafe “*Entidades relevantes para efeitos de limites da dívida total*”.

Com o intuito de refletir com precisão a situação do endividamento municipal, e com base nos elementos disponibilizados pelo Município, foram realizados **ajustamentos**, nomeadamente na **percentagem de participação e no cálculo da contribuição municipal das entidades participadas, tendo o FAM dado instruções ao Município para corrigir rapidamente o reporte efetuado incorretamente.**

**Tais ajustamentos foram efetuados em 2020, 2021 e 2022, uma vez que as entidades em questão foram relevantes para a dívida municipal nesses anos, nos precisos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 54.º do RFALEI.**

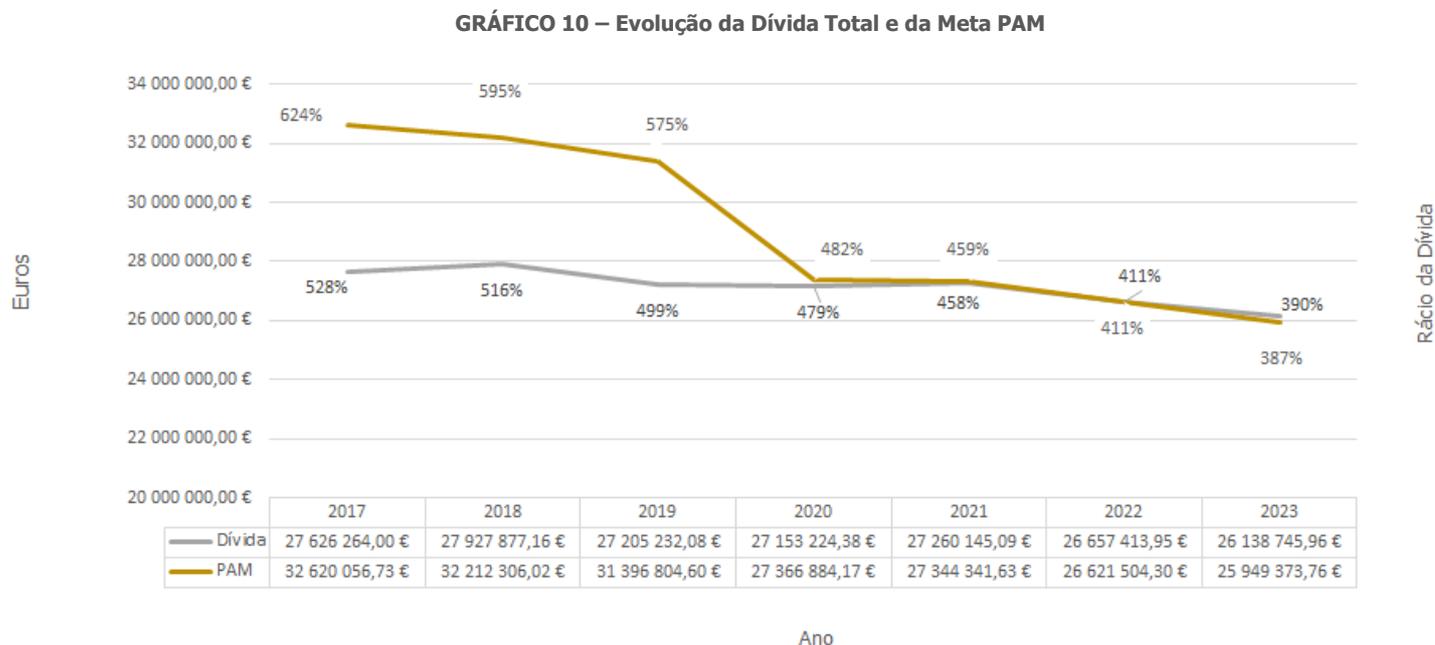
A seguir, apresenta-se o cenário do endividamento municipal com esses ajustes, destacando apenas as situações em que se registaram alterações relativamente ao ponto 3.1:

- i. O valor da dívida total relevante, no final de 2023, foi no montante de € 26.136.451,07. **Este valor traduziu-se numa redução de € 518.697,23,23 face ao exercício anterior;**
- ii. O rácio da dívida total do Município, em função da média da receita corrente cobrada líquida, nos três exercícios anteriores situou-se no final de 2023 em 390,1%, **assistindo-se a uma diminuição de 21,0 p.p., face ao ano transato (2022: 411,1%).**

### III. Análise do Endividamento Municipal

#### 3.2 Endividamento – cenário ajustado (continuação)

O gráfico seguinte permite a avaliação da evolução da dívida total do Município desde o início do Programa em relação à meta prevista no PAM:



Fonte: PAM e DGAL (SIIAL e SISAL).

Em função dos ajustamentos que foram necessários efetuar para refletir de forma correta o desempenho do Município, verifica-se que a trajetória da dívida, embora tendo diminuído em termos reais cerca de 518 mil euros, ultrapassou o valor no PAM, no montante de € 189.372,20, em 2023.

### III. Análise do Endividamento Municipal

#### 3.2 Endividamento (continuação)

**No âmbito do PAM, o Município não atingiu a meta da dívida, sendo solicitado que justificasse tal ultrapassagem.**

Em 3 e 4 de fevereiro do ano em curso, o Município apresentou as justificações, que foram expostas ao longo deste relatório, sendo de destacar, em relação à ultrapassagem do limite da dívida previsto no PAM, o seguinte:

- **Dívida das entidades relevantes:** O PAM em vigor (mapa 4: dívida total) não prevê dívida das entidades participadas;
- **Aquisição de imóvel:** No âmbito do Programa de Arrendamento Acessível, financiado pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P (IHRU), que visa promover o arrendamento habitacional a preços acessíveis para famílias com rendimentos compatíveis, o Município adquiriu, em 2021, um móvel;
- **Receita a arrecadar, no âmbito do IHRU:** De acordo com a previsão do Município, este devia ser ressarcido logo após o pedido de reembolso, tendo sido acautelada a receita nos orçamentos nos anos 2022 a 2024. No entanto, a receita em apreço só foi recebida em 2024. Em 2023, não foi considerada/reconhecida patrimonialmente a receita, nem a dívida a receber de terceiros. A receita, que se esperava receber, só foi recebida em 2024, causando falta de recursos financeiros disponíveis e consequentemente dívidas a fornecedores em 2023;
- **Pedido de reembolso de outras candidaturas aprovadas:** No ano de 2023, não foi recebido o valor de € 10.520,77.

## IV. Conclusões

Na sequência da análise referente ao cumprimento das **medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas no PAM** para 2023, apresentam-se, de seguida, as seguintes conclusões:

1. Relativamente à execução da receita, das 14 medidas previstas, 6 foram cumpridas, 1 foi parcialmente cumprida, 1 não cumprida e 6 não aplicáveis em 2023. Adicionalmente, a receita executada foi superior ao previsto no PAM revisto e ajustado.
2. Do lado da despesa (11 medidas), 3 medidas foram cumpridas, 1 foi parcialmente cumprida, 1 não foi cumprida e 6 não aplicáveis no ano de 2023, verificando-se um aumento da despesa executada face à prevista no PAM revisto e ajustado.
3. Sobre o PRD, as medidas previstas (2) foram consideradas cumpridas em 2023.
4. Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do ano 2023 do PAM, verifica-se que algumas medidas não foram executadas em conformidade com o estabelecido no PAM.
5. No que respeita à **execução orçamental** e considerando o ajustamento efetuado ao PAM revisto, decorrente da alteração orçamental modificativa, conclui-se o seguinte:
  - 5.1 **A receita total apresentou um aumento de 22,7% face às metas inscritas no PAM, enquanto a despesa total o aumento foi de 27,4%.**
  - 5.2 **O saldo primário efetivo, o saldo global efetivo e o saldo total registaram desvios negativos de € 121.169,80, € 324.274,31 e € 279.260,56, respetivamente.**

#### IV. Conclusões (continuação)

De acordo com a informação presente na aplicação SISAL, verifica-se que, no **final de 2023**, a **dívida total do Município de Fornos de Algodres** (incluindo a dívida do Município e das entidades relevantes) **era de € 26.138.745,96, uma redução de € 1.176.446,30 em relação ao ano anterior. Contudo, a dívida total excede em € 189.372,20 o montante previsto no PAM em vigor ajustado, para o qual o Município apresentou esclarecimentos/argumentos.**

No entanto, para apuramento do **endividamento municipal dos anos anteriores ao ano em análise**, para efeitos de monitorização do PAM, foi necessário efetuar **ajustamentos decorrentes dos reportes incorretos em duas entidades participadas, à utilização das moratórias concedidas pelo FAM ao abrigo da Lei e do desembolso dos passivos contingentes**. Neste sentido, foram efetuados ajustes nestes âmbitos:

- A percentagem de participação em duas entidades participadas pelo Município, Fornos Vida - Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S.A. e Terras Serranas - Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S.A, havia sido reportada pelo Município como sendo de 15% em cada uma delas. Verificou-se que, devido aos aumentos de capital realizados (em 2020 para Fornos Vida e em 2019 e 2020 para Terras Serranas), a percentagem de participação é na realidade de 0,83% e de 1,50%, respetivamente;
- Amortizações não realizadas do empréstimo do FAM, devido à utilização da moratória legal em 2020 e 2021, ao abrigo da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual\*;
- Ainda no âmbito do contrato de assistência financeira, desembolso em 2023, relativo a passivos contingentes, cuja data de desembolso não estava prevista no PAM\*\*.

**Em face destes ajustamentos, a dívida total apurada em 2023, que foi € 26.138.745,96, apresentou uma melhoria em relação a 2022 (ano em que foram feitos ajustamentos em função das contribuições referentes às entidades participadas), com um decréscimo de € 518.667,99 (-1,9%), cumprindo, assim, o objetivo primordial do programa de ajustamento que é o de redução da trajetória de dívida. Não obstante, este valor é superior ao previsto no PAM para o ano respetivo.**

\*A aplicação do disposto legal determinou a distribuição do montante da moratória pelas prestações de capital remanescentes do empréstimo.

\*\*O n.º 2 do artigo 46.º, da Lei do FAM, na sua redação atual, prevê um prazo alargado de desembolso de 7 anos para os passivos contingentes, por não ser possível à partida definir o momento em que virá a ser proferida sentença sobre os processos judiciais, pelo que tais desembolsos não constam das metas previstas no PAM.

## V. Proposta

O artigo 47.º da Lei do FAM determina que, em caso de incumprimento dos objetivos fixados, deve ser efetuada uma revisão do programa para reavaliar medidas e estratégias. Essa revisão pode ser imposta mesmo que a dívida tenha diminuído em termos absolutos, desde que se verifiquem desvios significativos ao nível das medidas de reequilíbrio orçamental, do lado da receita ou do lado da despesa.

Por outro lado, o artigo 49.º refere-se às consequências do incumprimento do PAM, e à possibilidade de aplicação de sanções. Em nosso entendimento, para que isso aconteça, é necessário que o município tenha falhado de forma significativa os compromissos assumidos, colocando em risco a sustentabilidade financeira acordada no âmbito do programa e a sua capacidade para garantir o serviço da dívida ou a prestação dos serviços públicos essenciais previstos na Lei.

Assim, se existem desvios significativos que comprometem a trajetória de ajustamento definida e existe incumprimento do objetivo central de redução da dívida ou da capacidade de garantir os seus encargos e/ou a capacidade de prestação de serviços básicos, pode justificar-se a declaração de incumprimento. Ou seja, se o incumprimento for grave e colocar em risco a sustentabilidade financeira do município e do próprio ajustamento, então justificar-se-ia a declaração de incumprimento no termos do n.º 1 do Artigo 49.º.

Neste sentido, entende-se que a decisão deve ser baseada na avaliação da materialidade do desvio e do risco que este representa para a execução do programa de ajustamento, nomeadamente para o cumprimento do objetivo central do programa de ajustamento. Se o desvio for gerível através de uma revisão do PAM, que introduza as medidas corretivas adequadas, essa deve ser a primeira opção, na medida em que se o município não atingiu a meta da dívida estabelecida mas, ainda assim, mantém uma trajetória de redução consistente e sustentável e tem capacidade para corrigir o desvio, a medida mais adequada seria a de declaração da obrigatoriedade de revisão do PAM ao abrigo do n.º 4 do Artigo 47.º, que estipula que "*Em caso de incumprimento dos objetivos, procede-se à revisão do PAM nos termos do artigo 33.º, devendo, para o efeito, o município apresentar as razões para o incumprimento verificado e as medidas necessárias à correção dos desvios*".

## V. Proposta (continuação)

Neste caso, o Município atingiu o objetivo de redução da dívida, mas não atingiu a meta estabelecida no PAM para o ano em questão, registando um desvio de cerca de 190.000 euros acima do valor previsto. Como a lei não define objetivamente o que constitui um desvio significativo, a sua avaliação deve considerar, em nossa opinião:

- A dimensão do desvio face ao total da dívida – O desvio da dívida registada face à meta prevista no PAM representa uma percentagem reduzida (0,7%) da dívida do Município no ano em análise, pelo que pode não ser considerado como significativo.
- A trajetória da dívida, considerando os ajustes nos reportes da dívida municipal relativos à participação efetiva do Município nas entidades participadas - Como a dívida diminuiu € 518.667,99 face ao ano anterior, a tendência de descida mantém-se positiva, embora tendo desacelerado face ao previsto, mas sem existam dados que permitam identificar qualquer risco de inversão desta tendência no futuro.
- A capacidade de correção – Neste caso, o Município demonstrou que as causas invocadas para o aumento da dívida, relacionadas com falta momentânea de liquidez, foram corrigidas no ano seguinte (2024), com o recebimento da verba de cerca de € 714.780,22 devida por uma entidade pública que deveria ter sido arrecadada em anos anteriores, o que se tivesse acontecido teria resolvido essa insuficiência e permitido o cumprimento da meta estabelecida.

Neste sentido, a opção mais adequada, à luz da Lei do FAM, parece ser assim a de obrigatoriedade de revisão do PAM (ao abrigo do n.º 4 do Artigo 47.º), pois há um desvio em relação à meta estabelecida para o ano, mas o objetivo principal de redução da dívida continuou a ser descendente. A declaração de incumprimento, que a ocorrer só poderia ser feita depois de audição do Município e da Comissão de Acompanhamento e nunca nesta fase (de acordo com o n.º 1 do Artigo 49.º), só seria justificada se tal incumprimento compromettesse de forma relevante a sustentabilidade financeira do Município, pusesse em causa a prestação dos serviços públicos essenciais ou o cumprimento do serviço da dívida municipal, o que, face a tudo o anteriormente expandido no presente relatório, não é manifestamente o caso.

Note-se que o objetivo da reestruturação financeira municipal, para além do objetivo principal de redução da dívida, é também o de garantir que o município consiga cumprir as suas obrigações presentes e futuras sem gerar novo endividamento e sem comprometer a sua capacidade de prestação de serviços essenciais ou gerar desequilíbrios orçamentais recorrentes.

## V. Proposta (continuação)

Como tal, a revisão do PAM, num caso em que os desvios registados na execução da receita (+ 22,7%) e da despesa (+27,4%) face às metas previstas, justifica-se por forma a permitir, em simultâneo, adequar o programa de ajustamento financeiro às circunstâncias atuais, decorrentes na maioria dos casos de imposições legais que o Município tem de cumprir e não de decisões de gestão que tenha tomado. De facto, do lado da receita verificou-se um aumento significativo das transferências do Orçamento do Estado e das receitas de capital provenientes de programas relacionados com os fundos estruturais, e do lado da despesa o aumento das competências por via do processo de descentralização provocaram um aumento das despesas correntes, conjugada com o aumento do investimento em projetos financiados.

**Assim a proposta da Direção Executiva do FAM, relativamente à monitorização do PAM no ano de 2023, vai no sentido de impor ao Município de Fornos de Algodres, ao abrigo do n.º 4 do artigo 47.º da Lei do FAM, a obrigatoriedade de apresentação, no prazo de 90 dias, das razões para o incumprimento verificado e as medidas necessárias à correção dos desvios através de uma proposta de revisão do PAM, que considere entre outras, nomeadamente:**

- O ajustamento das medidas de reequilíbrio orçamental do lado da receita, da despesa e dos saldos, à atual situação do Município, que difere daquelas que tinham sido definidas em 2020 para o presente ano por desconhecimento objetivo das alterações que se viriam a verificar nos anos mais recentes.
- O estabelecimento de medidas que garantam que as medidas cumpridas parcialmente ou não cumpridas de todo no atual PAM, são executadas, impreterivelmente até ao final do ano de 2025.
- A definição de medidas urgentes para cobrança das dívidas a receber.
- A correção dos dados contabilísticos, em conformidade com a regulamentação existente, relativos ao apuramento da dívida municipal, incluindo as dívidas de terceiros, efetuados incorretamente e a definição de medidas de prevenção a adotar para que tais lapsos não voltem a ocorrer.

## V. Proposta (continuação)

O presente relatório de monitorização da execução do PAM do Município de Fornos de Algodres no ano de 2023 deve ser remetido à Comissão de Acompanhamento do FAM, para pronúncia sobre a proposta apresentada pela Direção Executiva relativamente à aplicação da obrigatoriedade de apresentação de justificações e das medidas necessárias à correção dos desvios através de uma revisão do PAM, nos termos do n.º 4 do artigo 47.º da Lei do FAM.

Lisboa, 7 de fevereiro de 2025,

A Direção Executiva,

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

**1) O Município compromete-se a manter a participação variável no IRS à taxa máxima, pelo prazo de vigência do PAM.** O Município informa que “*Foi apresentada a proposta para a participação fixa no IRS a cobrar em 2023, em 5%, que foi aprovada em reunião de Câmara Ordinária no dia 22 de setembro de 2022, e em Assembleia Municipal no dia 19 de dezembro de 2022*”.

A taxa de participação no IRS do Município, fixada em 5,00% (taxa máxima permitida), foi confirmada através do [Portal das Finanças](#). **Medida considerada cumprida.**

**2) O Município compromete-se a manter a taxa máxima de derrama, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM.** No que se refere à derrama, o Município informa que “*Foi apresentada a proposta para a taxa de derrama a cobrar em 2023, no limite máximo de 1,5% que foi aprovada em reunião de Câmara Ordinária no dia 22 de setembro de 2022, e em Assembleia Municipal no dia 19 de dezembro de 2021*”

De acordo com o ofício circulado n.º 20250, de 31/01/2023, emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a taxa geral de derrama municipal aplicável ao lucro tributável do IRC para o período fiscal de 2022 no Município de Fornos de Algodres é de 1,5%, que corresponde à taxa máxima permitida. **Medida considerada cumprida.**

**3) O Município pode deliberar a aplicação de uma taxa do Imposto Municipal sobre imóveis (IMI) divergente da máxima em vigor, de modo gradual, nos seguintes termos: i) Taxa a aplicar em 2021 e 2022 - 0,43; ii) Taxa a aplicar em 2023 e 2024 - 0,42; iii) Taxa a aplicar em 2025 e 2026 - 0,41 e taxa a aplicar em 2027 em diante - 0,41.** Conforme Município, “... *foi apresentada a proposta para a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a cobrar em 20223 no limite máximo (0,42%), que foi aprovada em reunião de Câmara Ordinária no dia 22 de setembro de 2022, e em Assembleia Municipal no dia 19 de dezembro de 2022.*”

Após consulta ao [Portal das Finanças](#), verifica-se que, em 2023, a taxa do IMI para o Município de Fornos de Algodres foi fixada em 0,4200%, para os prédios urbanos, enquanto a taxa aplicável para os prédios rústicos foi estabelecida em 0,80%, correspondendo esta última à taxa máxima permitida.

Em 2023, a receita do IMI apresentou um desvio positivo de € 38.978,61 em relação ao valor estimado no PAM revisto e ajustado. **Medida considerada cumprida.**

**3A) Por verificação de desvios negativos na execução orçamental anual, mesmo que não afetando o nível do saldo total projetado no mapa 3 em anexo, mas determinando um nível inferior de receita arrecadada face ao previsto no mapa 1 e/ou um nível de despesa superior ao estabelecido no mapa 2, o Município compromete-se a reverter a medida identificada na cláusula anterior, passando a ser aplicada a taxa máxima do imposto sobre imóveis (IMI) a vigorar no exercício seguinte àquele em que se identifiquem os desvios.** Sobre esta cláusula, o Município no relatório de monitorização do PAM do 4.º trimestre nada refere. No entanto, através de *email*, datado de 3 de fevereiro de 2025, o Município informa que “*No exercício de 2024 o Município de Fornos de Algodres aplicou a taxa de 0,42%, a mesma que no ano 2023, conforme cláusula 3.A da Adenda do Acordo com o FAM...o MFA não aplicou no ano 2024 a taxa máxima do IMI, porque apesar de ter sido aplicado no ano 2023 a taxa de 0,42%, e não a taxa máxima (0,45%), conseguiu-se obter uma taxa de execução de 110% deste imposto face ao previsto no PAM. Ainda relativamente ao agrupamento dos impostos diretos a taxa de execução foi de 123%, face ao previsto no PAM.*”

A receita total aumentou 22,7% em relação às metas estabelecidas no PAM, enquanto a despesa total cresceu 27,4%. Houve desvios negativos em alguns capítulos da receita e rubricas da despesa em relação à metas do PAM em vigor. O saldo total, embora positivo, no montante de € 113.737,44 correspondeu a uma variação de € 279.260,56 abaixo do previsto no PAM revisto e ajustado. Para 2024, a taxa do IMI para o Município de Fornos de Algodres foi fixada em 0,4200%, para os prédios urbanos, enquanto a taxa aplicável para os prédios rústicos foi estabelecida em 0,80%, correspondendo esta última à taxa máxima permitida. **Medida não cumprida.**

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023) (continuação)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- 4) O Município compromete-se a não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos nos termos e para os efeitos legalmente previstos, no que se refere à taxa de IMI e de derrama, pelo prazo de vigência do PAM.** O Município esclarece que *"... cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que foram tomadas as devidas deliberações pela Câmara Municipal e Assembleia em 2022 para aplicação em 2023 das taxas máximas previstas no Código do Imposto Municipal de Imóveis (CIMI) e na proposta de Orçamento de Estado (OE) para 2023, não sendo aplicado nenhum fator minorativo."* Ainda refere que no ano em análise *"... foi criado e aprovado o Regulamento Municipal de Identificação de Imóveis para Aplicação de Majoração da Taxa de IMI, não tendo sido cobrado nenhuma receita adicional ..."* **Medida considerada parcialmente cumprida.**
- 4A) O Município compromete-se a implementar, até ao final de 2022, um Regulamento Municipal de Identificação de Imóveis Devolutos para aplicação de majoração da taxa de IMI.** É referido pelo Município que *".. cumpriu com a presente medida, tendo o regulamento sido aprovado em reunião de câmara no dia 25 de agosto de 2022 e em Assembleia Municipal no dia 19 de dezembro de 2022. O documento pode ser consultado no seguinte link: [Reg.CMFA .72.01-Regulamento-Adicional-IMI.pdf](#)"* **Medida considerada não aplicável** no ano em análise.
- 5) Município compromete-se a revogar benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja de competência do município, bem como a abster-se quanto à concessão de benefícios durante o prazo de vigência.** No âmbito desta medida, o Município informa que, *"...cumpriu com a medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que, no presente exercício, não foram atribuídos benefícios fiscais, nem aplicadas isenções de taxas em vigor."* Perante a informação prestada pelo Município, **medida considerada cumprida.**
- 6) O Município compromete-se a incorporar nos preços a cobrar pelo Município nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM.** De acordo com o Município, no seu relatório de monitorização, *"Em termos acumulados a venda de bens e serviços correntes arrecadados no 4.º trimestre de 2023 foi igual a 490.803€, correspondendo a 109%, aproximadamente, do valor previsto no PAM.... a venda de bens de mercadorias que teve um montante igual a 195.818€, bem como a venda de serviços de saneamento, com um montante igual a 129.613€, e os resíduos sólidos urbanos, com um montante igual a 106.702€."* O Município considera a medida parcialmente cumprida. No entanto, informa que não foi emitido parecer sobre a formação de tarifários para 2023. Face ao exposto considera-se **medida considerada não aplicável.**
- 7) Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, com prazo de conclusão até 2022.** O Município informa o seguinte: *" Em termos acumulados de impostos indiretos, taxa, multas e outras penalizações e venda de bens e serviços correntes arrecadado no 4.º trimestre de 2023 foi igual a 607.258€, correspondendo a 106% aproximadamente, do valor previsto no PAM."* **Medida considerada não aplicável** no ano em análise.
- 7A) O Município compromete-se, até final de 2022, a afetar um colaborador ou recorrer à contratação de uma entidade externa para assegurar a arrecadação de receita em resultado de fiscalizações do Município, ao nível de multas e penalidades, pelo não cumprimento das diretivas municipais.** No âmbito desta cláusula, o Município informa que *"Até ao 4.º trimestre de 2023 o Município, em todos os processos enquadrados na presente medida o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres afetou, por processo, um colaborador para assegurar a arrecadação de receita, provenientes de diversas fiscalizações."* **Medida considerada não aplicável** no ano em análise.

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023) (continuação)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- 8) O Município compromete-se a atualizar anualmente o regulamento e respetiva tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente, pelo prazo de vigência do PAM. Conforme Município "Foi apresentada a proposta para a atualização das taxas municipais, de acordo com a taxa de inflação verificada nos últimos 12 meses, que foi aprovada em reunião de Câmara Ordinária no dia 22 de setembro de 2022, e em Assembleia Municipal, no dia 19 de dezembro de 2022." Diante a informação do Município **medida considerada cumprida.**
- 9) O Município compromete-se a dinamizar os espaços e equipamentos municipais com entidades externas ao Município, tendo como prazo de conclusão o final do exercício de 2022. De acordo com o Município "Em termos acumulados os rendimentos de propriedade arrecadados no 4.º trimestre de 2023 foram iguais a 268.798€ correspondendo a 118%, aproximadamente, do valor previsto no PAM." **Medida considerada não aplicável** no ano em análise.
- 10) O Município compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente a que decorrer da venda de bens de investimento. Conforme o Município "Em termos acumulados a venda de bens de investimentos arrecadados no 4.º trimestre de 2023 foi igual a 0.00€, correspondendo a 0%, aproximadamente, do valor previsto no PAM." Através da consulta à Demonstração da Execução Orçamental da Receita verifica-se que em 2023 não foi arrecada receita proveniente da venda de bens de investimento, especificamente de outros bens de investimento. Assim sendo, **medida considerada não aplicável** no ano em análise.
- 11) O Município compromete-se a efetuar as comunicações legalmente necessárias e previstas na lei e nos termos e para os efeitos previstos no número acima, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira, devendo informar o FAM, das mesmas ao abrigo da monitorização do PAM. De acordo com o Município "...cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, dado que as comunicações estão a ser reportadas atempadamente à comunicações das deliberações tomadas, estão a ser reportadas atempadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira..." A comunicação das taxas aplicáveis para o ano de 2023 pelo Município à AT foi realizada através de transmissão eletrónica de dados, encontrando-se essa informação acessível no Portal das Finanças. **Medida considerada cumprida.**

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023) (continuação)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

**12) O Município compromete-se a racionalizar a despesa realizada com pessoal até 2019, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada com pessoal, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo superior à taxa de inflação.** O Município menciona que *"Em termos acumulados a despesa com pessoal realizada no 4.º trimestre de 2023 foi igual a 2.949.524€ correspondendo a 110%, aproximadamente, do valor previsto no PAM." Por forma a dar cumprimento à lei em vigor, foi efetivado o pagamento, não previsto na elaboração do PAM, do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional, bem como a atualização salarial decorrente da lei."*

Para justificar o aumento verificado nesta tipologia de despesa em relação ao ano anterior, o Município, no email de 3 de fevereiro de 2025, refere o seguinte: *"A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro das transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. O Município de Fornos de Algodres deliberou nos seus órgãos (executivo e deliberativo) no ano 2019 aceitar entre outras a transferência de competências na área da educação e da segurança social. Com a transferência da competência da segurança social, foi contratada uma técnica superior, devidamente autorizada para ajudar no acréscimo de trabalho, em virtude de o Município ter apenas nos seus quadros 1 técnica superior da área social. Com a transferência da competência da educação, foram assumidos os funcionários do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres num total de 31 trabalhadores (26 assistentes operacionais e 5 assistentes técnicos). Com a entrada destes 32 trabalhadores o valor dos gastos com o pessoal aumentou significativamente..."* O Município refere que o total de gastos com pessoal excluindo a descentralização é €2.460.628,50. Comparando, este valor com a previsão anual do PAM revisto e ajustado, que era de € 2.677.879,00, verifica-se um desvio positivo de € 217.250,50, representando -8,1%.

No que respeita à despesa referente ao subsídio de insalubridade, o Município refere-se que em 2023, houve uma execução de € 8.955,00. Quanto ao impacto das atualizações salariais, apresenta um valor de € 80.997,65.

Em 2023, as despesas com o pessoal totalizaram € 2.949.523,69, registando um acréscimo € 414.657,00 em relação ao ano anterior, o que equivale a um crescimento de 16,4%, que é superior à taxa de inflação em Portugal no mesmo período.

No ano em análise, as despesas com pessoal (agrupamento 01) correspondem a 31,8% da receita efetiva. **Medida considerada parcialmente cumprida.**

**13) O Município compromete-se com a monitorização, pelo prazo de vigência do PAM, de encargos variáveis ou eventuais, designadamente trabalho extraordinário, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por norma a respeitar os limites de despesas contantes nos Mapas e o disposto no número anterior.** Quanto à presente cláusula o Município dá conta de que *"Em termos acumulados os abonos variáveis ou eventuais realizados no 4.º trimestre de 2023 foi igual a 57.851€, correspondendo a 274%, aproximadamente, do valor previsto no PAM. Por forma a dar cumprimento à lei em vigor, foi efetivado o pagamento, não previsto na elaboração do PAM, do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional, bem como a atualização salarial decorrente da lei."*

A análise da Demonstração da Execução Orçamental da Despesa releva que, em 2023, o Subagrupamento 01.02 "Abonos variáveis ou eventuais" apresentou um desvio negativo, em termos de valor absoluto, de € 36.228,73, em relação à previsão do PAM revisto e ajustado. No que respeita à despesa referente ao subsídio de insalubridade, o Município refere que em 2023, houve uma execução de € 8.955,00. **Medida considerada não cumprida.**

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023) (continuação)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

**14) O Município compromete-se a reduzir o número de postos de trabalho até 2019 de acordo com o quadro seguinte: 2016 - 93; 2017 - 93; 2018 - 93; 2019 – 89. Medida considerada não aplicável** no ano em análise.

**15) O Município compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, pelo prazo de vigência do PAM.** Em relação a esta cláusula o Município informa que *“Em termos acumulados a despesa com horas extraordinárias no 4.º trimestre de 2023 foi de €0,00.”*

A rubrica 01.02.02 – “Horas extraordinárias” não apresentou nenhuma execução em 2023. **Medida considerada cumprida.**

**16) O Município compromete-se a proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo não superior à taxa de inflação.** O Município dá conta de que *“Em termos acumulados o investimento realizado no 4.º trimestre de 2023 foi igual a 1.615.153€, correspondendo a 279%, aproximadamente, do valor previsto no PAM. A variação ...encontra-se na execução física das empreitadas com financiamento comunitário...”*

Nos *emails* de 3 e 4 de fevereiro de 2025, o Município, no que respeita às despesas de investimento de projetos financiados pelos Fundos Estruturais da União Europeia, remete quadro *infra*:

Designação da empreitada	Entidade adjudicante	Valor pago no ano 2023	Receita recebida no ano 2023
Reabilitação do Mercado Municipal	Edibeiras, L. da (NIPC 508005833)	886.616,51€	358.117,33€
Remodelação e requalificação da EB1 de Figueiró da Granja	Lopes & Irmão, L. da (NIPC 500824932)	178.208,11€	80.247,07
Soluções integradas de melhoria de acessibilidade e mobilidade para todos	MWT, Lda (NIPC 514492988)	36.150,79€	69.835,46€
Requalificação do pavilhão das febras	Maximiano & Pires L. da (NIPC 506707784)	129.400,13€	0,00€
TOTAL		1.230.375,54	508.199,86€

O Município informa que dos pedidos de reembolso efetuados no ano de 2023, relativos a candidaturas aprovadas não foram pagos um total de € 10.520,77.

No âmbito do Programa de Arrendamento Acessível, do IHRU, o Município dá conta que a verba que previa receber entre 2022, 2023 e 2024, só foi recebida no ano de 2024, totalizando o valor de € 714.780,22.

Em 2023, a despesa com à aquisição de bens de capital (Agrupamento 07), totalizou € 2.515.579,53 apresentando uma variação negativa de € 910.066,41 em relação ao PAM revisto e ajustado. Comparada ao período homólogo, a despesa aumentou € 1.145.364,80, representando um acréscimo de 83,6%. O rácio despesa de investimento sobre a receita efetiva é de 27,0%. A receita referente aos projetos participados, na classificação 10.03.07, teve em 2023 uma execução de € 947.799,10. **Medida considerada cumprida.**

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023) (continuação)

#### MEDIDAS DE REEQUILÍBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

**17) A taxa de inflação a considerar para efeitos dos números anteriores é a constante do cenário macroeconómico subjacente ao Orçamento do Estado do ano a que diz respeito.** O Município refere que *“No ano de 2023 é tomada com referência a taxa de inflação do ano 2021 que foi de 7,80%, tendo o Município de Fornos de Algodres, respeitado os limites impostos nos números 12 a 16.”* Face ao exposto nas medidas das cláusulas 12 e 16, **medida considerada cumprida.**

**17A) O Município compromete-se, até ao final de 2022, a instituir medidas de controlo para aquisição de peças e material de desgaste rápido.** O Município informa que *“Os diferentes procedimentos lançados, por exemplo, para a aquisição de materiais para o setor das águas, ocorreu no formato contínuo, o que permitiu, por um lado, potenciar a redução dos preços apresentados pelos concorrentes, para o fornecimento de material de abastecimento de água, fontanários e saneamento, e, logo, da despesa global e, por outro lado, racionalizar os custos materiais e humanos no decurso de todo o procedimento... O Município cumpriu como previsto com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM.”* **Medida considerada não aplicável** no ano em análise.

**17B) O Município compromete-se, até ao final de 2022, a instituir medidas de controlo para aquisição bens e serviços de natureza contínua (seguros, gasóleo, gás, eletricidade, comunicações, entre outros).** De acordo com o Município *“Até ao final do ano de 2022 foram lançados diversos procedimentos concursais que respondem diretamente a esta medida, incluindo a sua monitorização... O Município cumpriu como previsto com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM.”* **Medida considerada não aplicável** no ano em análise.

**17C) O Município compromete-se, até ao final de 2022, a implementar um sistema de contabilidade de custos de apoio à decisão.** Sobre esta medida o Município informa que *“... adjudicou no dia 26/08/2022 a um prestador de serviços especializado a aquisição de serviços para a implementação da contabilidade de gestão e recuperação do iva, o qual se encontra em execução terminando a 30/06/2023. Os serviços estão a iniciar o processo de carregamento da informação, para no início de 1 de janeiro de 2024 todos os custos serem enquadrados nos centros de custo.”* **Medida considerada não aplicável** no ano em análise.

**17D) O Município compromete-se, até ao final de 2022 a centralizar a confeção de refeições para todas as escolas do concelho.** De acordo com o Município *“Considerando a aceitação de transferências de competências para o órgão Municipal no domínio da Educação...foi decisão do executivo municipal efetuar a gestão centralizada e distribuição das refeições escolares do concelho, bem como privilegiar os circuitos curtos agroalimentares. O Município cumpriu como previsto com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM.”* **Medida considerada não aplicável** no ano em análise.

**17E) O Município compromete-se, até ao final de 2022, a realizar procedimentos concursais para a execução do Plano de Transportes Escolar.** Conforme Município *“...em 2022... foi lançado um procedimento concursal, ainda em vigor, onde o preço base era calculado pelo preço unitário por quilometro, para serviços de transportes escolares- circuitos especiais para o ano letivo 2022/2023. O Município cumpriu como previsto com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM.”* **Medida considerada não aplicável** no ano em análise.

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023) (continuação)

#### MEDIDAS DE RESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA:

**18) O Município compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd., anexo ao PAM).** É referido pelo Município que *“Relativamente a esta medida o Município, respeitou os acordos de reestruturação da dívida com os credores...Procedeu ainda ao pagamento dos passivos contingentes constantes no PAM..”*

Com referência ao [ponto 1.3](#) do presente relatório, **medida considerada cumprida.**

**19) O Município compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívida aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesas.** Sobre esta medida *“O Município verifica a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.”*

Face à informação prestada pelo Município, **medida considerada cumprida.**



Relatório de Monitorização do  
Programa de Ajustamento Municipal  
Município de Fornos de Algodres

Fundo de Apoio Municipal  
R. Gregório Lopes, Lote 1514 R/C | 1400-195 Lisboa

[www.fundodeapoiomunicipal.gov.pt](http://www.fundodeapoiomunicipal.gov.pt)

Relatórios de Monitorização - FAM